



SUMÁRIO

Tribunal Pleno.....	1
Pautas	1
Atas.....	1
Acórdãos	1
Primeira Câmara.....	1
Pautas	1
Conselheiro Nestor Baptista	1
Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães	6
Conselheiro Fabio De Souza Camargo	7
Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca	8
Auditor Tiago Alvarez Pedrosa	12
Atas.....	12
Acórdãos	12
Segunda Câmara.....	15
Pautas	15
Atas.....	15
Acórdãos	15
Atos de Relatoria.....	15
Conselheiro NESTOR BAPTISTA.....	15
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO.....	17
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	19
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA	19
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL	19
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO	19
Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES	20
Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA	21
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO	21
Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA	22
Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO	24
Corregedoria Geral.....	25
Ouvidoria de Contas	25
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.....	25
Extratos de Distribuição.....	25
Editais	28
Despachos	28
Atos Normativos.....	31
Gabinete da Presidência	31
Despachos.....	31
Portarias	31
Informativos de Licitações.....	34
Composição Biênio 2015/2016	34
Tribunal Pleno	34
Primeira Câmara	34
Segunda Câmara	34
Corregedoria-Geral	34
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	34
Diretores de Gabinete	34
Inspetorias de Controle Externo.....	34
Administrativo	34

PRIMEIRA CÂMARA

Pautas

SESSÃO ORDINÁRIA NÚMERO 4 EM 14 DE FEVEREIRO DE 2017

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

1) PROCESSOS NOVOS.

ALERTA

Processo: 705980/16
Entidade: MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL
Interessado: DEJAIR VALERIO

Processo: 797159/16
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Interessado: NATAL NUNES MACIEL

Processo: 800265/16
Entidade: MUNICÍPIO DE IVATÉ
Interessado: SIDINEI DELAI

Processo: 850971/16
Entidade: MUNICÍPIO DE AMPÉRE
Interessado: HELIO MANOEL ALVES

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 129822/16
Entidade: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO
Interessado: MAURICIO APARECIDO DE CASTRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 581020/12
Entidade: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Interessado: ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII, IVO NARDELLI, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, PEDRO WOSGRAU FILHO

Processo: 806730/12
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: APPF CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL XAXIM, CARLOS ALBERTO RICHIA, ELIANE CRISTINA PAVÃO, LUCIANO DUCCI (Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, FERNANDA ANDREAZZA, LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSUKA, CARLA LUIZA MANNRICH, FERNANDA ARNS DA ROCHA), MUNICÍPIO DE CURITIBA, SUELEN BORGES DOS REIS

Processo: 126822/13
Entidade: MUNICÍPIO DE KALORÉ
Interessado: ALBINO ROQUE PADOVAN, CASA LAR - CASA DE ABRIGO A MENORES DA COMARDA DE JANDAIA DO SUL, DAYENE PATRICIA GATTO, EDMILSON LUIZ STENCEL, MUNICÍPIO DE KALORÉ, WASHINGTON LUIZ DA SILVA

Processo: 269712/13
Entidade: MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS
Interessado: ANDERSON DE OLIVEIRA NATIO, ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, ASSOCIACAO ACADEMICA DE GRANDES RIOS-PR AAGR, MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, SILVIO DAINEIS FILHO

PENSÃO

Processo: 842157/14
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CARADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARD BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, ROGER

TRIBUNAL PLENO

Pautas

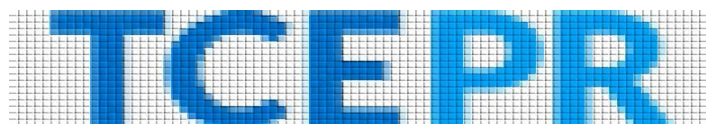
Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações





OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: EDINE ROZA CLAUSEN, MAURY WOLNEY CLAUSEN, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), RAFAEL IATAURO, SUELY HASS

Processo: 287947/15

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: GERALDO BOLLIS PESSOA, IVETE APARECIDA BOLLIS PESSOA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), RAFAEL IATAURO, SUELY HASS

Processo: 847276/15

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON

NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: JOSE MARCELINO DA SILVA NETO, MARLENE TIAGO MARCELINO DA SILVA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), RAFAEL IATAURO

Processo: 861996/15

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: ESTHER BEATRIZ GIACOMELLI PARZIANELLO, GABRIEL GUSTAVO PARZIANELLO, HELIO PARZIANELLO, JANE GIACOMELLI, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), RAFAEL IATAURO

Processo: 882667/15

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN



PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: ASTIR MARIA TAVARES MACHADO, LOURIVAL ALVES DE FREITAS, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIESE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), RAFAEL IATAURO

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 3583/15

Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

Interessado: CARINA SUELEN DE CARVALHO, JOAO MATTAR OLIVATO, JOSE RICARDO DE SOUZA, MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

Processo: 954560/15

Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA

Interessado: Beatriz Martins Ros, CARLOS ALBERTO PÉRICO, CIBELE APARECIDA DA SILVA, DEVALMIR MOLINA GONCALVES, Eric Eiti Yazawa, Rafael Panico Tolentino, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, Simão Pedro Oliveira

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 570472/16

Entidade: MUNICÍPIO DE VIRMOND

Interessado: LENITA ORZECHOVSKI MIERZVA, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 262185/14

Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Interessado: LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA

Processo: 281490/14

Entidade: FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE PONTA GROSSA

Interessado: CLAUDIO JORGE GUIMARAES, LEOPOLDO GUIMARAES DA CUNHA NETO, PAULO EDUARDO GOULART NETTO

Processo: 391929/14

Entidade: CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANÁ

Interessado: FRANCISCO LUIS DOS SANTOS (Procurador(es): CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, VANESSA ABU JAMRA FARRACHA DE CASTRO, CLAUDIO MARIANI BERTI, ELTON BAIOTTO, YURI ALVES DOS SANTOS), JOSE ANTONIO CAMARGO (Procurador(es): ALEXANDRE MARTINS), LORENO BERNARDO TOLARDO

Processo: 142973/15

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA (Procurador(es): MAURICIO RICARDO DIECKEL)

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA (Procurador(es): MAURICIO RICARDO DIECKEL), LUCIANO DE BARROS

Processo: 183610/15

Entidade: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE ICARAIMA

Interessado: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE ICARAIMA, JAIR GONCALVES, PEDRO ALVES MACHADO

Processo: 234657/15

Entidade: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL

Interessado: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL, LUIS GARCIA

Processo: 239853/15

Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL
Interessado: CESAR DE ALENCAR LEMES, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO SUL

Processo: 248224/15

Entidade: ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA

Interessado: ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA, SONIA MARIA NOBRE GIMENEZ

Processo: 255484/15

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU

Interessado: LISIANE VEECK SOSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU, SHIRLEI ORMENESE DE CARVALHO

Processo: 258246/15

Entidade: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PITANGA

Interessado: LUCIANE DIAS GONCALVES MATHIAS, MARIA LUCIA BASSANI, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PITANGA

Processo: 318192/15

Entidade: CISAMUSEP - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE

Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIN, CISAMUSEP - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE, ISMAEL IBRAIM FOUANI

Processo: 219244/16

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, EDILSON MARRAFAO

Processo: 222407/16

Entidade: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DA JUVENTUDE E INFANCIA - FUNDAÇÃO PROTEGER DE GUARAPUAVA

Interessado: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DA JUVENTUDE E INFANCIA - FUNDAÇÃO PROTEGER DE GUARAPUAVA, JOSE SILTON JUSTUS, LIDIANE C. M. ANDRADE VATRIN

Processo: 249291/16

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO

Interessado: APARECIDO LOPES, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO, SUELLEN SEFRAN TURCATO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 270706/14

Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Interessado: JUCERLEI SOTORIVA

Processo: 275767/14

Entidade: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

Interessado: DEVANIR MARTINELLI

Processo: 279444/14

Entidade: MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Interessado: GELSON MANSUR NASSAR, SEBASTIÃO APARECIDO LOPES

Processo: 281716/14

Entidade: MUNICÍPIO DE TAMBOARA

Interessado: LUIS ROGERIO GIMENEZ

Processo: 204537/15

Entidade: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ

Interessado: JOSE ALVES DE ALMEIDA, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ

Processo: 225356/15

Entidade: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Interessado: ANTONIO CANTELMO NETO, MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Processo: 275892/15

Entidade: MUNICÍPIO DE CURIÚVA

Interessado: AMADEU DE JESUS DA SILVA, MUNICÍPIO DE CURIÚVA

2) Processos Pendentes de Julgamento

Em atendimento à regra do art. 429, § 1º, do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 58/2016, que estabelece a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis entre a publicação da pauta e a realização da sessão, a relação abaixo trata de processos que já foram incluídos em pautas de sessões anteriores e que, na data da publicação desta pauta, encontram-se ainda pendentes de julgamento. Para atualização quanto à situação processual, em relação a julgamentos e pedidos de adiamento, vista ou retirada de pauta, que poderão ocorrer na sessão seguinte à publicação desta pauta, acesse [HTTP://1.tce.pr.gov.br/sessao/ultimasessao](http://1.tce.pr.gov.br/sessao/ultimasessao), às Sextas-feiras.

**ALERTA**

Processo: 776054/16 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE CAFEARA
Interessado: OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO

Processo: 776089/16 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Interessado: MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA

Processo: 796446/16 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE MIRASELVA
Interessado: JOÃO MARCOS FERREZ

Processo: 800451/16 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE ASSAÍ
Interessado: LUIZ ALBERTO VICENTE

Processo: 800842/16 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANACITY
Interessado: EDNÉA BUCHI BATISTA

Processo: 808150/16 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBIRA
Interessado: MAURILIO SANTOS

Processo: 846869/16 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE PORECATU
Interessado: WALTER TENAN

Processo: 849817/16 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE MALLETT
Interessado: MUNICÍPIO DE MALLETT, ROGERIO DA SILVA ALMEIDA

Processo: 849957/16 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE IMBITUVA
Interessado: BERTOLDO ROVER

Processo: 901410/16 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE SENGÉS
Interessado: ELIETTI JORGE

Processo: 901517/16 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ (Procurador(es): ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS)
Interessado: JOÃO TORMENA

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 693212/14 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Interessado: JORGE TAKASUMI

Processo: 1049260/14 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Interessado: ADEMIR JOSÉ GHELLER (Procurador(es): MARCOS ANTONIO LOYOLA), ALVARO FELIPE VALÉRIO, ANGELITA CORÁ DE ÁVILA (Procurador(es): MARCOS ANTONIO LOYOLA), CLAUDIA MARTINS DOS SANTOS (Procurador(es): ARLINDO BORTOLINI NETO), DIONATAN ROVANE CORREA DE OLIVEIRA (Procurador(es): MARCOS ANTONIO LOYOLA), JOSE MURILLO MAIA GREVETTI (Procurador(es): MARCOS ANTONIO LOYOLA), JOSIAS BOLICO FLIZIKOWSKI (Procurador(es): MARCOS ANTONIO LOYOLA), LUCIANO LOYOLA (Procurador(es): MARCOS ANTONIO LOYOLA), PAULINO FRANCISCO STEDILE (Procurador(es): MARCOS ANTONIO LOYOLA)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 806854/12 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: APFF CMEI PIQUIRI DE CURITIBA, CARLOS ALBERTO RICHIA, LUCIANO DUCCI (Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, FERNANDA ANDREAZZA, LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSUKA, CARLA LUIZA MANNRICH, FERNANDA ARNS DA ROCHA), MÁRCIA LOOS RAMOS, MARIA CRISTINA TEIXEIRA, MUNICÍPIO DE CURITIBA

Processo: 99381/13 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Interessado: EDSON JOSÉ STANISZEWSKI, ESCOLA COMUNITÁRIA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO, JOSE CICERO DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, NELSON JOSÉ TURECK, REGINA MASSARETTO BRONZEL DUBAY

Processo: 105817/13 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE MAES DE UMUARAMA, MOACIR SILVA, MUNICÍPIO DE UMUARAMA, VERA LUCIA DE OLIVEIRA BORGES

Processo: 145347/13 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENÉAS MARQUES, MAIKON ANDRE PARZIANELLO, MARIA DO CARMO VIGINESKI HOFFELDER, MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, VALMOR VANDERLINDE

Processo: 269763/13 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE DOURADINA
Interessado: ANGELA MARIA MARTIM, ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE DOURADINA, EDSON ANTONIO GOMES, FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA, JOSÉ CARLOS PEDROSO, MUNICÍPIO DE DOURADINA

Processo: 339974/13 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAÍ
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE PARANAÍ, MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ROGERIO JOSE LORENZETTI, ROSENEI APARECIDA BERTELLI

Processo: 340190/13 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAÍ
Interessado: LIGA DE FUTSAL DE PARANAÍ, MUNICÍPIO DE PARANAÍ, PEDRO FELIPE COSTA ANTUNES, ROGERIO JOSE LORENZETTI

Processo: 735110/13 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
Interessado: CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR (Procurador(es): RODRIGO PUPPI BASTOS, CARLOS HENRIQUE DE MATTOS SABINO, ALEXANDRE BLEY RIBEIRO BONFIN, PAULO VIRGILIO DE CARVALHO CANTERGIANI, GIOVANI ZORZI RIBAS, THIAGO WIGGERS BITENCOURT, LEANDRO PEREIRA DA COSTA, MARIANA FERREIRA MARTINS), CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, MAURO PINTO DE ANDRADE, MOISES JOSE DE ANDRADE, MUNICÍPIO DE RIO BOM, RICARDO MULLER, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

Processo: 909924/13 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Interessado: GLAUCIA VERENA MYSZKOVSKI, IVONE URBANSKI, MOACIR SILVA, MUNICÍPIO DE UMUARAMA, PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE UMUARAMA

Processo: 124576/15 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE CIANORTE
Interessado: ALDO ANTONIO VALOTTO, ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL RAINHA DA PAZ DE CIANORTE, CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO, EDUARDO FERNANDES, MUNICÍPIO DE CIANORTE

Processo: 126412/15 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA
Interessado: CARLOS GONZAGA VIEIRA, CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DA LUZ DOS PINHAIS DE CURITIBA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA, LEANDRO NUNES MELLER, LEODIL JOÃO STAUT JUNIOR, MARCIA ELEANDRA OLESKOVICZ FRUET, MARRY SALETTE DAL-PRÁ DUCCI (Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA), NOEMI HORT BATISTA

PENSÃO

Processo: 1030909/14 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, ALESSANDRA GASPARD BERGER, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: MARLI VALONGO ROSSI, NARCISO CARDOSO, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, ALESSANDRA GASPARD BERGER, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), RAFAEL IATAURO, SUELY HASS

Processo: 883736/15 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON



BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIESE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: DUPLÉCI ASSIS KISPERGUE, LEDA BARBISAN KISPERGUE, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIESE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, RAFAEL IATAURO

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 478889/14 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE CASTRO
Interessado: REINALDO CARDOSO

Processo: 852950/14 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE UBIATÁ
Interessado: ALESSANDRA FERREIRA DO NASCIMENTO, ALEXANDRE APARECIDO FAVARO, ALEXANDRE MONDSTOCK, Aline Hespagnol Ferreira, ALISSON ARAUJO DO NASCIMENTO, ANDREA JULIÃO DO NASCIMENTO, ANGELA MARIA DOS SANTOS GUEDES, BRUNO EDUARDO DE SOUZA, CARLINO DOS PASSOS FERREIRA DOS SANTOS, CAROLINA DE MARCO OLIVEIRA, CASSIO JORDANO SANTOS SILVA, CHARLE MARCOS BARTZ, CLAUDIA LUIZA DA SILVA, CLEIDINEI GOMES DA SILVA, CLELIA CRISTINA DE PADUA, CLEUSA DE OLIVEIRA SANTOS, CLEVERSON SANTOS COQUEIRO, DANIEL JUNIOR BRUNIERE, DANIELI DE SOUZA MORAES, DEBORA LUCIANA BATISTA, DIANA FARIA FAMELLI, DIONE LUIZ FERREIRA, EDENILSON JOSE FAVARO PEREIRA, EDINALVA CARDOSO DE SÁ, EDSON FELISBERTO DOS REIS, EDUARDO FELIPE MANFÉ, EDUARDO MARTINS FERNADES DUARTE, ELAINE GOMES SHIMOHIRO, FABIANA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO, FRANCIELLE RODRIGUES DOS SANTOS, FRANCIELI BERNARDINO DA SILVA PEREIRA, FRANCIELLE RANAKOSKI DA SILVA, HAROLDO FERNANDES DUARTE, HELENA PETECK, JANAINA PATRICIA DE OLIVEIRA, JANINE LUSWARGUI PEREIRA LIMA, JHONI ROCHA DA SILVA, JOÃO ADRIANO GODOI VIANA, JOÃO FÁBIO JERTCZUK, JOÃO MARIO DOS SANTOS, KATIA MAYUMI TASHIRO, LUAN PERTERSON PEREIRA DA LUZ, LUCIANO MAKIAMA, MARCELA ALVES, MARCOS BERNARDINO DA LUZ, MARCUS VINICIUS DE LIMA, MARIA ALVES SAMPAIO, MIGUEL JOAO DA SILVA, MORIVAL RODRIGUES DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE UBIATÁ, RAFAEL ARAUJO DE LIMA, RENAN FELIPE DA SILVA LIMA, RENILDE BAPTISTA DE ALCANTRA, RITA MACEDO NETE, ROSANA BERNARDINO DA LUZ, ROSELI SALES FERNANDES SANTOS, SERGIO DE ALMEIDA RUFINO, SIDIRLEI DE SOUZA, SOLANGE CRISTINA TREVIZAN PEGUIM BECKAUSER, VAGNER FERREIRA DE SOUZA, VALDIR JOSE DA SILVA, VALDIR RAFAEL ROSA, VANDERLEI TIGI, VIVIANE APARECIDA FERREIRA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 882024/16 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA
Interessado: ADEMAR ALVES DA SILVA, DENIR MANTEUFEL, INSTITUTO BRASIL MELHOR (Procurador(es): JOAO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE), ISAC NYLTON GRIEBELER, MIGUEL BAYERLE (Procurador(es): FERNANDO CEZAR VERNALHA GUIMARAES, LUIZ FERNANDE CASAGRANDE PEREIRA, SILVIO FELIPE GUIDI, MARIANA COSTA GUIMARAES, GUSTAVO BONINI GUEDES, ERICA MIRANDA DOS SANTOS REQUI, LUIZ EDUARDO PECCININ,

PAULO HENRIQUE GOLAMBIUK, BRUNA LICIA PEREIRA MARCHESI), MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA, SIDNEI PICOLI AMARAL (Procurador(es): MANUELA TOPPEL PORTES)

Processo: 948637/16 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA (Procurador(es): ATILA SAUNER POSSE, ANDRE RICARDO TUBIANA)
Interessado: CRYSTAL ANGELICA ULRICH, INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA (Procurador(es): ATILA SAUNER POSSE, ANDRE RICARDO TUBIANA), MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, ROBERTO JORGE ABRÃO, VERA LUCIA DA SILVA GOLONO

EMBARGOS DE LIQUIDAÇÃO

Processo: 844510/15 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
Interessado: ALMIR ROBERTO DA SILVA (Procurador(es): CANDIDO MENDES NETO), CLAUDEMIR BRAMBILLA (Procurador(es): CANDIDO MENDES NETO, ADRIANE TEREVINTO DI BACCO), LUIZ BATISTA DE OLIVEIRA (Procurador(es): CANDIDO MENDES NETO), MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, OSMAR ESTELLAI (Procurador(es): ADRIANE TEREVINTO DI BACCO)

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

Processo: 420634/12 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE LUIZIANA
Interessado: DÉCIO SLONGO, JOSÉ APARECIDO MARTINS, JOSE CLAUDIO POL (Procurador(es): ADRIANE TEREVINTO DI BACCO), MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, MAURO ALBERTO SLONGO, TAUILLO TEZELLI (Procurador(es): ADRIANE TEREVINTO DI BACCO)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 259497/12 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
Interessado: CASSIO MURILO TROVO HIDALGO, HELIO BELTER, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

Processo: 223783/14 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
Interessado: LUCIANA APARECIDA MARTINS DE LIMA, MIGUEL ASCENCIO NABARRO, MILTON PENIDO

Processo: 362511/14 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO S/A
Interessado: GILBERTO JOSÉ DE CAMARGO, GINA GULINELI PALADINO

Processo: 224368/15 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, CLOVIS FERNANDES, JOÃO NASCIMENTO NAZARIO

Processo: 224406/15 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA, IRANI FRANCISCO DA SILVA, JOSÉ OTACILIO DOS SANTOS

Processo: 255468/15 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - FOZHABITA
Interessado: INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - FOZHABITA, VALMIR LEAL GRITEN

Processo: 187911/16 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, JOSE AMILTON BIZZOTTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 171174/12 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA
Interessado: CLAUDIO VANIO GONCALVES (Procurador(es): VINICIUS BULIGON, PATRICK ROBERTO GASPARETTO, DIEGO BULIGON), LOTÁRIO OTO KNOB (Procurador(es): VINICIUS BULIGON, PATRICK ROBERTO GASPARETTO, DIEGO BULIGON), SIDNEI PICOLI AMARAL (Procurador(es): DENIR MANTEUFEL, PRISCILA STELA PEDROSO)

Processo: 264846/14 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE PLANALTA DO PARANÁ
Interessado: MARIZA BASSO MADEIRAS

Processo: 199266/15 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE PITANGA
Interessado: ALTAIR JOSE ZAMPIER, MUNICÍPIO DE PITANGA



Processo: 233901/15 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
Interessado: JAIR STANGE, MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Processo: 262120/15 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE ICARAIMA
Interessado: MUNICÍPIO DE ICARAIMA, PAULO DE QUEIROZ SOUZA

Processo: 252241/16 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE CONTENDA
Interessado: CARLOS EUGENIO STABACH, MUNICÍPIO DE CONTENDA

CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

1) PROCESSOS NOVOS.

Ausência de processos novos

2) Processos Pendentes de Julgamento

Em atendimento à regra do art. 429, § 1º, do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 58/2016, que estabelece a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis entre a publicação da pauta e a realização da sessão, a relação abaixo trata de processos que já foram incluídos em pautas de sessões anteriores e que, na data da publicação desta pauta, encontram-se ainda pendentes de julgamento. Para atualização quanto à situação processual, em relação a julgamentos e pedidos de adiamento, vista ou retirada de pauta, que poderão ocorrer na sessão seguinte à publicação desta pauta, acesse [HTTP://1.tce.pr.gov.br/sessao/ultimasessao](http://1.tce.pr.gov.br/sessao/ultimasessao), às Sextas-feiras.

ALERTA

Processo: 861400/16 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS
Interessado: ADILSON LUCCHETTI

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 103407/13 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Interessado: CRECHE CLINEU ROMERO CERVANTES, JAIR GONÇALVES, MOACIR SILVA, MUNICÍPIO DE UMUARAMA, PAULO CÉSAR DA SILVA

Processo: 151529/14 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE IBIPORÁ (Procurador(es): KARINA AYUMI TANNO)
Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORÁ, BILSA PEREIRA, EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO, JOSE MARIA FERREIRA, MARIA CECILIA CARDOSO BATINA, MUNICÍPIO DE IBIPORÁ (Procurador(es): KARINA AYUMI TANNO), VINÍCIUS FERNANDES INÁCIO

Processo: 287986/14 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
Interessado: ANTONIO FERREIRA RÜPPEL FILHO, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOCAIÚVA DO SUL, JONAS TADEU ARSIE, MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, REGINALDO CESAR DOS SANTOS CASTRO

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 580598/15 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSELEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)
Interessado: BERENICE PELIZZA VIER, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON

BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSELEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), RAFAEL IATAURO, SUELY HASS

PENSÃO

Processo: 819763/13 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CORBELIA
Interessado: EDUARDO WOJSCZACK, ERASMO ERI FERRETTI, FRANCISCO CELIOMAR DA SILVA, MARIA WOJSCZACK

Processo: 415755/14 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, FERNANDA FERRO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUIZ ANTONIO MACHADO, Rafael Luiz Fabri, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ)
Interessado: Dora Eliane dos Santos Silva, Romildo da Silva, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

Processo: 466210/14 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, CAROLINE FANTIN MARSARO, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, MARCIO PINTO, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, JEFFERSON RENATO ROSELEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: ALEXANDRA STOCCO DE SOUZA, RAFAEL IATAURO, RAIMUNDO APARECIDO DE SOUZA, SUELY HASS, VITOR HUGO STOCCO DE SOUZA, VITORIA STOCCO DE SOUZA

Processo: 1107618/14 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, ALESSANDRA GASPAS BERGER, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: JURANDIR BEDIN, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, ALESSANDRA GASPAS BERGER, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), RAFAEL IATAURO, ROSA DE MORAIS BEDIN, SUELY HASS

Processo: 1145072/14 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, FERNANDA FERRO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUIZ ANTONIO MACHADO, Rafael Luiz Fabri, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ)
Interessado: ELIANA VIEIRA DA SILVA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, FERNANDA FERRO, JEANETE LUCI BACHMANN



PINTO, LUIZ ANTONIO MACHADO, Rafael Luiz Fabri, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, DÉBORA FERREIRA CRUZ), MARCOS ANTONIO DA SILVA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

Processo: 397734/15 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARD BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: JORGE DIETZ JUNIOR, MARIA APARECIDA DIETZ, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARD BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), RAFAEL IATAURO, SUELY HASS

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 223635/14 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIBEIRÃO CLARO
Interessado: FRANCISCO CARLOS MOLINI

Processo: 547043/15 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ
Interessado: ACELINO MOREIRA DA SILVA, ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

Processo: 780864/15 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: TERMINAIS AEREO DE MARINGA SBMGS/A
Interessado: ANTONIO CARLOS DA SILVA, CLEBER LUIS MARIAN, EUBIO ROSA CONCEIÇÃO JUNIOR, FELIPE GABRIEL DA SILVA FERRO, FERNANDO ANTONIO MAIÁ CAMARGO, SERGIO FRANCISCO MACHADO DOS SANTOS, TERMINAIS AEREO DE MARINGA SBMGS/A

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 246193/11 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE
Interessado: ERNESTO ALEXANDRE BASSO, JOSE ENERON DA SILVA TELLES

Processo: 269000/12 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DO PARANA EM CASCAVEL
Interessado: DARCI TIRELLI, RENATO TONIDANDEL

Processo: 730009/13 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: ADALBERTO GASTAO VOSGERAU, ANTONIO BENEDITO FENELON, AURO LUIS FERREIRA DE PAULA, CARLOS ERONIDES MOLLETTA (Procurador(es): SIMONE MOLLETTA, LEANDRA NEGRELLI), CARLOS FERNANDO AYRES MACHADO, CAROLINA PRINCIVAL MOLLETTA (Procurador(es): SIMONE MOLLETTA, LEANDRA NEGRELLI), CEZAR AUGUSTO

DE OLIVEIRA FRANCO, DANIMAR CRISTINA PEREIRA DA SILVA, DEVENIR VIEIRA DA SILVA, DOMINGOS BENVENUTO MOLETTA, DOMINGOS VALMIR MOLLETTA (Procurador(es): SIMONE MOLLETTA, LEANDRA NEGRELLI), IMAR AUGUSTO, JOEL GOMES DE ALMEIDA, JOSÉ DONIZETE FRAGA, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA ALVES, JOSÉ VIEIRA DA SILVA, LEONE DO ROCIO LEAL, MARCOS VIEIRA, MARI LUCIA STOCO ULSON, NEDSON MARCONDES KARAM (Procurador(es): CARLOS EDUARDO VANIN KUKLIK, ORLANDO MOISÉS FISCHER PESSUTI), SEBASTIÃO CARLOS DE CASTRO, SERGIO APARECIDO MICHELONI

Processo: 164314/15 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE
Interessado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE, EDGAR BUENO

Processo: 207480/15 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO NOROESTE DO PARANA
Interessado: CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CENTRO NOROESTE DO PARANÁ EM CIANORTE

Processo: 207676/15 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU
Interessado: ADILTO LUIS FERRARI, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO IGUAÇU, LUIZ CARLOS FERRI, RINEU MENONCIN

Processo: 343014/15 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL VALE DO IGUAÇU DO PARANA
Interessado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL VALE DO IGUAÇU DO PARANA, RAUL CAMILO ISOTTON

Processo: 344207/15 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE
Interessado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE, EDSON PALOTTA NETTO

Processo: 349411/15 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL EIXO DO SUDOESTE
Interessado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL EIXO DO SUDOESTE, LESSIR CANAN BORTOLI, MAIKON ANDRE PARZIANELLO

Processo: 354547/15 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA-AMBIENTAL
Interessado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA-AMBIENTAL, MAURO LEMOS, ROGERIO JOSE LORENZETTI

Processo: 357236/15 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI
Interessado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, LUIZ CARLOS VOSNIAK

Processo: 303385/16 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: COMLAPA- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA LAPA
Interessado: ARTHUR BAPTISTA SÉRA JUNIOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 253716/15 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIN, MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Processo: 234731/16 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE CORUMBATÁ DO SUL
Interessado: CARLOS ROSA ALVES, MUNICÍPIO DE CORUMBATÁ DO SUL

CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

1) PROCESSOS NOVOS.

ALERTA

Processo: 849752/16
Entidade: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
Interessado: SILVIO ANTONIO DAMACENO

Processo: 990080/16
Entidade: MUNICÍPIO DE FIGUEIRA
Interessado: VALDIR GARCIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA



Processo: 442445/12

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Interessado: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA, GERSON BARBOSA RAMOS, JOÃO ELINTON DUTRA, MUNICÍPIO DE LARANJAL, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, THELMA ALVES DE OLIVEIRA

Processo: 865087/12

Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Interessado: GRUPO ESPÍRITA ALLAN KARDEC DE MARINGÁ, MUNICÍPIO DE MARINGÁ, SILVIO MAGALHÃES BARROS II, WILSON FERNANDES DE SOUZA

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 454619/08

Entidade: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

Interessado: ANA ZANIN ROVANI

PENSÃO

Processo: 502356/14

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: ALMERI PEDRO KOCHINSKI, CREUZA PARANHO DE OLIVEIRA KOCHINSKI, SUELY HASS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 13796/12

Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN

Interessado: ORLANDO LIEBL

2) Processos Pendentes de Julgamento

Em atendimento à regra do art. 429, § 1º, do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 58/2016, que estabelece a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis entre a publicação da pauta e a realização da sessão, a relação abaixo trata de processos que já foram incluídos em pautas de sessões anteriores e que, na data da publicação desta pauta, encontram-se ainda pendentes de julgamento. Para atualização quanto à situação processual, em relação a julgamentos e pedidos de adiamento, vista ou retirada de pauta, que poderão ocorrer na sessão seguinte à publicação desta pauta, acesse [HTTP://1.tce.pr.gov.br/sessao/ultimasessao](http://1.tce.pr.gov.br/sessao/ultimasessao), às Sextas-feiras.

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 89408/10 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017

Entidade: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

Interessado: ADEVILSON OLIVEIRA GONÇALVES, AIRES SILVA, CELSO SAMIS DA SILVA, LUIZ ROBERTO VOLPI, PAULO MAC DONALD GHISI, RUI TARCÍSIO GOLIN, YOSHIMITSU ODA

Processo: 596516/15 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017

Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Interessado: CLAUDECY COSTA FERREIRA, CLAUDIO DIRCEU EBERHARD, DIEGO LUCAS WELTER

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 805491/12 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017

Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: ANDREA CRISTINA ENGEL PERON, APF CMEI CINDERELA DE CURITIBA, CARLOS ALBERTO RICHIA, keuly Marcenovicz da Silva, LUCIANO DUCCI (Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, FERNANDA ANDREAZZA, LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSUKA, CARLA LUIZA MANNRICH, FERNANDA ARNS DA ROCHA), MUNICÍPIO DE CURITIBA

Processo: 102737/13 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017

Entidade: MUNICÍPIO DE UMUARAMA

Interessado: CRECHE SÃO PAULO APÓSTOLO DE UMUARAMA, IVONE URBANSKI, MARCIO BARROSO, MARLENE MANGANOTTI, MOACIR SILVA, MUNICÍPIO DE UMUARAMA

Processo: 527037/13 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017

Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

Interessado: AMARILDO RIGOLIN, ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SANTA TEREZA DO OESTE, JOEL DE OLIVEIRA, MARILSA APARECIDA DA SILVA, MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

Processo: 599712/13 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017

Entidade: MUNICÍPIO DE APUCARANA

Interessado: ADRIANO MARCIO RISSATI, CARLOS ALBERTO GEBRIN PRETO, CIOCAK - CENTRO DE INTEGRAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS ALLAN KARDEC, HYLCEINEIA DEISY SILVA LIBONI, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, MUNICÍPIO DE APUCARANA, WAGNER LIBONI

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 964810/16 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017

Entidade: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Interessado: ANA MARIA MOTTIN, ANTONIO WANDSCHEER (Procurador(es): MARCELO SZADKOSKI, ALISSON ANTHONY WANDSCHEER, ANDRÉ MACIEL WANDSCHEER), FRANCISCO LUIS DOS SANTOS (Procurador(es): FABIAN EMANUEL DALTOE DALMINA), JOAO ANTONIO MUNARO (Procurador(es): FABIAN EMANUEL DALTOE DALMINA), JOAO RODRIGO STINGHEN ALVARENGA, JOSÉ CARLOS SZADKOSKI (Procurador(es): MARCELO SZADKOSKI, ALISSON ANTHONY WANDSCHEER, ANDRÉ MACIEL WANDSCHEER), MARIA ADRIANA PEREIRA, PEDRO FERNANDES CAVICHIOLO (Procurador(es): FABIAN EMANUEL DALTOE DALMINA)

CERTIDÃO LIBERATÓRIA

Processo: 1026516/16 Vista Presidente para voto de desempate desde 31/01/2017 MPJTC

Entidade: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

Interessado: MAURO CESAR CENCI, MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Processo: 867064/15 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017

Entidade: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

Interessado: CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANA EM GUARAPUAVA, JOAO ELINTON DUTRA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 302276/14 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017

Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA

Interessado: CLARICE ZENDRON DIAS TANAKA (Procurador(es): SANDRA REGINA SCHIMITKA ROMANIELLO, CHRISTIANO SOUTO PUPPI), VIVIANE REDONDO MACHADO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 252357/16 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017

Entidade: MUNICÍPIO DE GOIOERÉ

Interessado: LUIZ ROBERTO COSTA, MUNICÍPIO DE GOIOERÉ

AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**1) PROCESSOS NOVOS.****PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**

Processo: 163430/10

Entidade: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

Interessado: FABIANO LOPES BUENO, LUIZ ANTONIO LIECHOCKI (Procurador(es): ADRIANE TEREVINTO DI BACCO)

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 670376/15

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO,



JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)

Interessado: EDNA ASSIS CUNHA, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), RAFAEL IATAURO, SUELY HASS

PENSÃO

Processo: 13419/15

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, ALESSANDRA GASPARGER, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: Jose goncalves de assis, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, ALESSANDRA GASPARGER, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), SUELY HASS, teresinha duarte de assis

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 242333/11

Entidade: MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ
Interessado: EFRAIM BUENO DE MORAES

Processo: 688781/11

Entidade: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
Interessado: HERMES WICTHOFF, NICOLAU MUNIZ JUNIOR

Processo: 66268/12

Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA
Interessado: JORGE RODRIGUES NUNES, MARIA APARECIDA DE SOUZA LIMA BASSI, MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

Processo: 646350/12

Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBÉ
Interessado: JOAO DALMACIO PAVINATO

Processo: 664723/12

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Interessado: JOSÉ LONGUINHO DE SOUZA, MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA

Processo: 857386/12

Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO (Procurador(es): VALDIR LAZZARETTI)
Interessado: EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Processo: 49180/13

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

Interessado: Bruna Gorethi Alves Ramos, BRUNO EDUARDO DE OLIVEIRA, Cecília Fierek, Daniel Moraes Pedroso, GÉRSÓN SUTIL, HERCULANO DA SILVA, JOEL ELIAS FADEL, Marcos Paulo de Oliveira, Patrícia Santana Stockler, Paulo Ricardo Martins, Tatiane Mainardes de Oliveira, VALDERES APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA

Processo: 246658/13

Entidade: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Interessado: ANTONIO JOSE BEFFA

Processo: 306855/13

Entidade: MUNICÍPIO DE TURVO
Interessado: ANTONIO MARCOS SEGURO

Processo: 346601/13

Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Interessado: CLAUDEMIR VALERIO

Processo: 24424/14

Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBÉ
Interessado: ADRIANA TIE SASSAKI, ADRIANO APARECIDO GONZALES CASTILHO, ALISSON DA SILVA XAVIER, ANA PAULA RONCON DE OLIVEIRA, ANTONIO GUILHERME DE ALMEIDA PORTUGAL, ARIANE CRISTINA JARDIM, ARNALDO JOSE DA ROCHA, BRUNA PADUANELO FERRARESE, CASSIA ANDREA DE SOUZA DE DIO, CLARCIA APARECIDA RODRIGUES MANAIA, DANIELA HAYASHI, DILCELIA ARANTES FAUSTINO DA SILVA, EDERSON LUIZ DOS SANTOS, EDNEIA VILELA, FABIANE MARTINS DA SILVA, FERNANDO APARECIDO DA COSTA, FLAVIO JOSE BARBIERI, FRANCIELLE SOUZA ROCHA, GISELLE CARLA MENEZHIN PACHECO, JOAO DALMACIO PAVINATO, JOHNNY MARCOS WUTZKE, LEONARDO CESAR MARTINS SILVA, LYLIAN ZANUTTO RIBEIRO, MARCIA APARECIDA DIAS, MARIA LUIZA PEREZ NOGUEIRA, MARIA SIMONE DOS SANTOS, MICHEL Y GUERRA PINHEL LARANJEIRA FERREIRA, NADIA DE OLIVEIRA GONCALVES GALLETI, ORLANDO LOPES, RAQUEL FERNANDA FERREIRA LACERDA, RENATA CRISTINA FERREIRA DIAS, ROBERVAL ZAMPERLINE, ROSANA DE CARVALHO, ROSELI APARECIDA GONCALVES DIAS, ROSIENE DE CARVALHO, SEBASTIANA VIEIRA, Simone Sanches, TAISS GIMENES LEMOS, TANIA RUFO AMADEU, THAIS CRISTINA GUERINO, THALITA GIMENES DAVANÇO, VERENA TURINI, WANDER OLIVEIRA PEREIRA, WILSON INACIO, WILTON JOSE DE OLIVEIRA

Processo: 958627/14

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, CARLOS ANTONIO BOTTE, MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO

Processo: 1123664/14

Entidade: MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS
Interessado: ADILSON LUCCHETTI, DAIANE TAVARES DOS SANTOS, ELIANE APARECIDA RIBEIRO, MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS

Processo: 27282/15

Entidade: MUNICÍPIO DE CAMBÉ
Interessado: ALANA RIBEIRO DE AMORIM, AMANDA CAMPOS MOZER SODRE, AMANDA MARIA SAMPAIO ALIANO, AMANDA PALMA COELHO, ANDERSON MARQUINI MARONEZZI, ANDRÉ LUIS REZENDE BARBEIRO, ANDRESSA CARLA JUNCAL VENTURA, ANDRIELI DAL PIZZOL, BRUNA PIERINE LEITE, CAMILA APARECIDA PIO, CARINA OLIVEIRA JOANUSSI, CATHARINA HELENA SALVIATTO DEPIERI, CILENE MARCONDES DIAS, CINTIA ALVES SILVA MARTINS, CLEIDE APARECIDA MASSACANI ROSA, CRISTIANE REGINA COELHO CANDIDO, CRISTINA DA SILVA PEREIRA LIMA COSTA, CRISTINA YUMI HAYASHI, DAIANE CRISTINA BONI MARIA, Daiane Machado dos Santos, DANIELA SANTOS SILVA, DANIELE SILVA DE BRITO, DANIELLE ELIANE LAPA GUSMÃO DOS ANJOS, DEBORA REGINA MACHADO KAKITANI, DIEGO FRANCISCO DE CARVALHO RODRIGUES, DORYANE WEBER PINTO ZULIM, ELAINE CRISTINA MATEUS LESSA, ELIETE RAMOS DE SOUZA, ELIZA TERUMI IKEDA TSUNEDA, ELOINE SILVA GONÇALVES, FABIO CESAR SHIGUEOKA SAMEZIMA, FERNANDO SECORUN BORGES, FLAVIA CAPANEMA DIAS GARCIA, GABRIEL CANDIDO, GISELE GEROMEL GARCIA, GLEICE CONSANI BIDOIA, IOVANE DAVID OLIVEIRA, ISABELLA LAZZARINI CYRINO GOUVEIA, IZOLINA RODRIGUES DE LIMA, JESSICA EDUARDO ALVES, JOANA VIRGINIA CAMPOS CAMPANA, JOAO DALMACIO PAVINATO, JULIANA MARCHIORE MELO DE LIMA, JULIANA RUFINO ORTHMEYER, KÁTIA REGINA RAMOS DE CARVALHO DE SOUZA, KATIA RICARDE CORBACHO, KÉCIA COSTA, Kelly Fernanda da Silva, LAERCIO ABRAHAO CECONELLO, LUCIANA PEREIRA RODRIGUES, LUIS ALBERTO MENUSSO, LUZINETELINDOLFO BIZETTO, Marcelo Seiji Missaka, MARCIA APARECIDA NAZARIO DALECIO, MARCILENE APARECIDA SARAIVA, MARCIO JOSE DA SILVA, MARIA JOSÉ BRIZOLA RIBEIRO, MARIA REGINA RODRIGUES DA SILVA, MARIA SOLANGE GARCIA TIROLA, MICHELLE BRAMBILLA DE OLIVEIRA KOZUKI, MICHELLE MUSSI, MUNICÍPIO DE CAMBÉ, NÁDIA VANESSA DE SANTA ESTEVAM, NEUSA CIVALSOCI CUBASKI, OSVALDINEIA NASCIMENTO SANTOS BARRETO, PAULA CRISTINA MENDES FRANÇA, RAFAEL ASSAD ARANDA, REGIANE DA SILVA CANDIDO CASTRO, RENATA CRISTINA FERREIRA, RICARDO GIACOMELLI



JUNIOR, ROBERTO HIROSHI TINO, RODOLFO MIRANDA HOFFMAM, SANDRA CRISTINA GARCIA FERRAZ, Silmara Cordeiro de Araújo, SILVANA MANDUCA, SILVIA DO CARMO, SILVIANE CANDIDA DE OLIVEIRA, Sirlei De Sousa Silva, SUELEN DA SILVA TEIXEIRA, VALÉRIA JACÓ DA SILVA, VALTER AUGUSTO SCHNEIDER STUTZ, VANESSA MOTA ANDRADE DE CASTRO, VANILDA DA SILVA DIAS, VANILZE SIMONE LAMBERTI PELOZO, VANUSA SOARES LEITE, VERA DONATO FIGUEREDO, VERONICA OSVALDO DOS SANTOS, WILMA FERREIRA MARQUES, VINICIUS FERNANDES DE SOUSA

Processo: 35269/15

Entidade: MUNICÍPIO DE PALOTINA

Interessado: FABIANE APARECIDA VERIDIANO, FATIMA BELTRAMIN, FERNANDA IZABEL ALVES, JUCENIR LEANDRO STENTZLER, JULIANA MARIA SPOSSATTO, JULIANA PASTORE, LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, MARINES MANDU DA SILVA, MUNICÍPIO DE PALOTINA, RUTH EDITE COSME CHIQUETTI, VALMIR JOSÉ BENINCÁ, VIVIANE BENETTI

Processo: 223426/15

Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

Interessado: CLAUDEMIR VALERIO, MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, VIVIANE HARUMI KIMURA

Processo: 266540/15

Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

Interessado: Adeildo Telles, Clara Balbina Krug, Clelia Ferron, Clementina de Almeida Godois, Daniel dos Santos Ramos, Dines Pereira, Divina Almeida Carneiro, Elisângela Aparecida Mendonça, Marcia Falk, Marines Moreira Polidoro, Marivone Mendes de Oliveira da Silva, MOACIR FIAMONCINI, Moacir Jose Ferron, MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, NELCI CUPPINI RODE, Rita de Cacia Grabowski, Rony Jorge Pogorzelski, Vilmar Lazarotto

Processo: 488225/15

Entidade: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

Interessado: EOLANDA MARIA OLIVEIRA SALES, JOSÉ NILSON ZGODA, MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, RAFAEL FELIPE RODRIGUES

Processo: 803490/15

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, NILTON JOSE BOTI, VALDINEIA DA SILVA SOUZA

Processo: 321405/16

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Interessado: Ana Angelica Godoy de Lima Kita, Isabela Maria Gonçalves Paz, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Patricia Aparecida Malaquias, PEDRO SÉRGIO KRONÉIS

Processo: 338952/16

Entidade: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE APUCARANA

Interessado: Alessandra Sauer, ALEXANDRA DOS SANTOS PEDRO MARTINELLI, ANA MARIA MORCIANI DEMITO, AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE APUCARANA, CIBELE APARECIDA FRANCISQUINI, DANIERICA FLORENCA DA SILVA DOS ANJOS, Elaine Apareida da Silva Pichinini, ELAINE PATRICIA RUTHES DE SOUZA, ELIANA REGINA NASCIMENTO GONÇALVES DE CARVALHO, ELISABETE MELLO LEITÃO DE ALMEIDA, FABIANA APARECIDA TONINI, FERNANDA GISELE NEVES, GISELE DE SOUZA CRUZ, JOSIANE DE ARAUJO HUTYN RODRIGUES, Katia icente MartinsRosana V, KECIA PRISCILLA PALOMBELLO MAGALHAES, Leonilda Soares Ferreira Tomaz, MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA, SONIA MARIA DE ALMEIDA, Valeria Christina Gomes dos Santos, VANBESSA DAYSE DE MORAES, VANIA PATRICIA DA SILVA, VIVIANE WEBER LEAL

Processo: 344391/16

Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Interessado: ANTONIO CARLOS ALEIXO

Processo: 392361/16

Entidade: FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITARIO DE MANDAGUARI

Interessado: BRUNO SANCHES MARIANTE DA SILVA, FABIANA CRISTINA VIDIGAL, FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITARIO DE MANDAGUARI, HEITOR ESPERANÇA HENRIQUE, JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA, JULIANE APARECIDA KERKHOFF, RODRIGO EDER FELICIO

Processo: 25523/10

Entidade: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL

Interessado: JOAO CARLOS PERES, MARCOS ANTONIO VOLTARELLI (Procurador(es): ALESSANDRO LUIS BUFALO)

Processo: 629091/07

Entidade: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Interessado: LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, VALTER RICHTER

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 567773/16

Entidade: MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

Interessado: JOAO CARLOS RIBEIRO, VALENTIM ZANELLO MILLEO (Procurador(es): GUSTAVO BONINI GUEDES, ROBERTA FERREIRA, WILSON ACCIOLI DE BARROS FILHO, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS)

2) Processos Pendentes de Julgamento

Em atendimento à regra do art. 429, § 1º, do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 58/2016, que estabeleça a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis entre a publicação da pauta e a realização da sessão, a relação abaixo trata de processos que já foram incluídos em pautas de sessões anteriores e que, na data da publicação desta pauta, encontram-se ainda pendentes de julgamento. Para atualização quanto à situação processual, em relação a julgamentos e pedidos de adiamento, vista ou retirada de pauta, que poderão ocorrer na sessão seguinte à publicação desta pauta, acesse [HTTP://1.tce.pr.gov.br/sessao/ultimasessao](http://1.tce.pr.gov.br/sessao/ultimasessao), às Sextas-feiras.

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 381630/14 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA Nanci NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARD BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, HELENA MARIA DE OLIVEIRA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA Nanci NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARD BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), SUELY HASS

PENSÃO

Processo: 295233/13 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARD BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, MARCIA ROSANGELA MARTINHUK, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: JORGE SEBASTIAO DE BEM, MARCUS VINICIUS CHAVES GRACIANO, MARIA JOSE CHAVES GRACIANO

Processo: 577905/13 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ,



ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: Flavia Zimmermann Padilha, Flavio Rogerio Padilha, JORGE SEBASTIAO DE BEM, Maria Vitoria Cassaniga Padilha

Processo: 600176/13 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: ELIDINA DE LIMA PADILHA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, PEDRO DE OLIVEIRA

Processo: 602195/13 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: JORGE SEBASTIAO DE BEM, LOURIVAL DINO RIBEIRO, LUCAS ANDRE RIBEIRO, MARIA RIBEIRO

Processo: 610856/13 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)
Interessado: EDMUR ANDRADE RODRIGUES, Elisangela de Paula Rodrigues, JORGE SEBASTIAO DE BEM

Processo: 149790/15 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANSI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA)
Interessado: MARIZA FERREIRA DE SOUZA, NIVALDO CORREA DE SOUZA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANSI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA), SUELY HASS

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 657700/12 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE IRATI (Procurador(es): Francisco Jose Izidoro)
Interessado: SERGIO LUIZ STOKLOS

Processo: 683434/12 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
Interessado: NELSON JOSE TURECK

Processo: 212137/14 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Interessado: VALDIR ANDRADE DA SILVA

Processo: 653770/14 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
Interessado: ERONDI LOPES, JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES

Processo: 520188/15 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Interessado: CAMILA ZILLI PALMEIRO FEDALTO, EMANUELE BAURAKIADES, FABIANO RONDINELI MOTA DE JESUS, JACQUELINE APARECIDA VIEIRA, JANYNE DAYANE RIBAS, JEOVANE PONTES FELIX, LUIZ CARLOS SETIM, MARCIA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA, MARLON JEFFERSON DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PAULO HENRIQUE MARKWARDT, SIMONE KOTKOSKI

Processo: 470389/16 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Interessado: DANIEL DOMINGOS PEREIRA, fabiana Fidelis da Silva, Gisele Cristina de Lima, Katiene Fernanda Lima Gregianin, Luana Trizi Carnevali, MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

Processo: 413339/09 inscrito para a sessão do dia 07/02/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Interessado: GERSON FRANCISCO GUSO

Processo: 389870/09 Adiado por pedido do relator desde 31/01/2017
Entidade: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Interessado: JOAO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, JOEL ESTEVES, LEILA MARIA TORRES, RENATE KOPP, SIMONE BRUN

**AUDITOR TIAGO ALVAREZ PEDROSO****1) PROCESSOS NOVOS.****ADMISSÃO DE PESSOAL**

Processo: 589726/16

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA

Interessado: ALEIXO LOPATA, ALVARO DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA, CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, LOOAN MARCELO BINDI, MARILSA APARECIDA CASTANHA, RICARDO HORNUNG

2) Processos Pendentes de Julgamento

Em atendimento à regra do art. 429, § 1º, do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 58/2016, que estabelece a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis entre a publicação da pauta e a realização da sessão, a relação abaixo trata de processos que já foram incluídos em pautas de sessões anteriores e que, na data da publicação desta pauta, encontram-se ainda pendentes de julgamento. Para atualização quanto à situação processual, em relação a julgamentos e pedidos de adiamento, vista ou retirada de pauta, que poderão ocorrer na sessão seguinte à publicação desta pauta, acesse [HTTP://1.tce.pr.gov.br/sessao/ultimasessao](http://1.tce.pr.gov.br/sessao/ultimasessao), às Sextas-feiras.

Ausência de processos pendentes de julgamento

Por ocasião do julgamento será observada a ordem do art. 430, § 2º, do Regimento Interno.

Atas

Sem publicações

Acórdãos**PROCESSO N.º: 214301/09****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL****RESPONSÁVEIS: ANDREA ZEGLIN, JOÃO MARIA CLAUDINO, JOSE ALTAIR MOREIRA, LEONIDES BOGO JUNIOR****RELATOR: AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA****ACÓRDÃO N.º 1/17 – PRIMEIRA CÂMARA**

EMENTA. Transferência Voluntária. Exercício de 2008. Índices de pagamento por serviços não prestados. Respeito empenho inscrito em restos a pagar. Abertura de sindicância pelo Município para apuração do fato. Comprovação de cancelamento dos empenhos. Ausência de dano ao erário. Regularidade das contas.

RELATÓRIO E VOTO

Trata-se da prestação de contas da aplicação de recursos no valor de R\$ 255.927,39 repassados ao MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL mediante convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Educação, tendo por objeto o oferecimento de condições à prestação do serviço de transporte escolar aos alunos da rede de ensino público estadual, residentes na área rural e urbana do Município. Após análise das justificativas apresentadas pelo responsável, a Diretoria de Análise de Transferências e o Ministério Público de Contas manifestaram-se, de maneira uniforme, no sentido de que o Tribunal julgasse as contas irregulares em razão da ausência de comprovação de despesa no valor de R\$ 17.112,00 (peças 59 e 60)

O montante relaciona-se à ausência de circulação dos ônibus escolares entre os dias 15 e 18 de dezembro de 2008, e foi calculado considerando o menor valor contratual por quilômetro rodado, conforme tabela abaixo:

Valor (R\$/km) (a) Quilômetros não rodados (b) Valor a ser ressarcido (a×b)
1,86 9.200 R\$ 17.112,00

Em sua defesa, a municipalidade esclareceu (peças 57 a 58) que o empenho referente à despesa foi liquidado, mas não pago. Afirma que o valor encontra-se inscrito em restos a pagar. Ao contrário do que aduz a Unidade Técnica, o pagamento não chegou a ocorrer, muito embora se tenha empenhado o montante. O Município acrescentou que providenciaria a instauração de procedimento administrativo investigatório para apurar o fato. Se constatada a ausência de prestação de serviços nos dias já relacionados, o empenho seria cancelado e excluído do rol de restos a pagar.

Diante dessas justificativas, este Tribunal, em caráter preliminar, fixou o prazo de 30 dias para que o responsável apresentasse o resultado do processo de sindicância, conforme o Acórdão n.º 319/14 da Segunda Câmara (peça 62):

Das justificativas apresentadas, parece-me estar ausente o dano ao erário. Apesar de o então gestor ter autorizado o pagamento do mês de dezembro à prestadora dos serviços – Reliance Transportes Ltda. –, o empenho foi retido em restos a pagar, não tendo sido o valor repassado à empresa.

Noto, igualmente, que o Município comprometeu-se a tomar medidas para averiguar o ocorrido e, se for o caso, cancelar o empenho referente aos serviços não prestados.

Nesse sentido, entendo que, por prudência, faz-se necessário o acompanhamento do processo de sindicância a que se reporta a defesa, a fim de se aferir se a

despesa foi efetivamente indevida e, em caso afirmativo, se houve o cancelamento do empenho.

Assim, entendo oportuno que, preliminarmente, seja fixado o prazo de 30 dias para que o responsável apresente o resultado do processo de sindicância.

Após a juntada do processo de sindicância (peças 91 a 94, 96 a 99 e 113 a 114), a Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos (COFIT), por meio da Instrução n.º 1121/16 (peça 115), manifestou-se pela regularidade da presente prestação de contas de transferência, in verbis:

(...)

Na sequência, o Município de Tijucas do Sul na pessoa o atual gestor Sr. José Altair Moreira, via Petição Intermediária n.º 737870/15 (peça 96), complementa sua defesa com a apresentação de cópia da Portaria n.º 14, de 30 de junho de 2015, onde constitui e nomeia Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar, bem como a Ata da Reunião da referida Comissão Permanente, a qual conclui "não ter elementos para declarar que houve a prestação do serviço de Transporte Escolar nos dias 15 a 18 de dezembro de 2008 e recomendou o cancelamento dos empenhos, sendo assim não houve prejuízos ao erário", ainda afirma ter verificado conforme consta do processo, que houve o transporte dos alunos no exercício e que o Estado atestou o cumprimento dos objetivos do convênio, nos termos da petição encaminhada (peças 97 a 99).

(...)

Diante do exposto, esta unidade técnica opina pela REGULARIDADE desta prestação de contas de transferência voluntária relativa a repasses efetuados pela Secretaria de Estado da Educação - SEED ao Município de Tijucas do Sul, em decorrência do Termo de Convênio n.º 1220080768/2008, nos termos do art. 16, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005.

O Ministério Público de Contas, entretanto, mediante o Requerimento 50/2016 (peça 116), opinou pela necessidade de realização de diligência externa para comprovação do cancelamento dos empenhos 3847/08 e 3848/08 emitidos em face de Reliance Transportes Ltda.

Devidamente intimado, o responsável apresentou documentos comprobatórios do cancelamento dos empenhos (peças 118, 128, 129, 132 e 133).

Neste contexto, a Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos (peça 137) e o Ministério Público de Contas (peça 138) manifestam-se no sentido de que este Tribunal de Contas julgue regulares as contas da transferência voluntária analisada nos presentes autos.

Pelo exposto, considerando que a única inconsistência identificada durante a instrução do processo foi sanada, acompanhando os opinativos uniformes emitidos pela unidade técnica e pelo Ministério Público de Contas, voto no sentido de que este Tribunal de Contas julgue regulares as presentes contas de transferência.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, em julgare regulares as presentes contas de transferência.

Integraram o quorum os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FABIO DE SOUZA CAMARGO e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2017 – Sessão n.º 1.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

NESTOR BAPTISTA

Presidente

PROCESSO N.º: 1039035/14**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO****ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA****INTERESSADO: JOSÉ LAÉRCIO RUIZ****RELATOR: AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA****ACÓRDÃO N.º 2/17 – PRIMEIRA CÂMARA**

EMENTA. Aposentadoria. Manifestações uniformes pela legalidade e registro do ato. Recomendação à entidade previdenciária para elaboração dos laudos médicos, em conformidade com o Anexo III da Instrução Normativa 98/2014 deste Tribunal. Assinatura dos documentos por Junta Médica, composta por três médicos. Legalidade e registro, com recomendação.

RELATÓRIO E VOTO

Trata-se da aposentadoria do senhor JOSÉ LAÉRCIO RUIZ, Médico Clínico Geral do MUNICÍPIO DA LAPA.

À peça 30, a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal opina pela legalidade e registro do ato, visto que atendidos os requisitos legais.

O Ministério Público de Contas, à peça 32, corrobora as conclusões da unidade técnica. Ainda, propõe a emissão de recomendação à entidade previdenciária, indicando que os laudos médicos sob sua responsabilidade sejam assinados por Junta Médica, composta por três médicos, nos termos do Anexo III da Instrução Normativa 98/2014 deste Tribunal.

No mérito, acompanhando as manifestações uniformes e acolhendo a proposta do douto Parquet, nos termos do artigo 71, inciso III, da Constituição da República, do artigo 75, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná e do artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar do Estado do Paraná n.º 113/2005, voto no sentido de que o Tribunal:

- 1) considere legal e determine o registro do ato de aposentadoria do senhor JOSÉ LAÉRCIO RUIZ, Médico Clínico Geral do MUNICÍPIO DA LAPA;
- 2) recomende ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS



DA LAPA que elabore os laudos médicos nos termos do Anexo III da Instrução Normativa 98/2014 deste Tribunal, que preconiza a assinatura dos documentos por Junta Médica, composta por três médicos.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, em:

- 1) considerar legal e determinar o registro do ato de aposentadoria do senhor JOSÉ LAÉRCIO RUIZ, Médico Clínico Geral do MUNICÍPIO DA LAPA;
- 2) recomendar ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA que elabore os laudos médicos nos termos do Anexo III da Instrução Normativa 98/2014 deste Tribunal, que preconiza a assinatura dos documentos por Junta Médica, composta por três médicos.

Integraram o quorum os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FABIO DE SOUZA CAMARGO e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2017 – Sessão n.º 1.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

NESTOR BAPTISTA

Presidente

PROCESSO N.º: 676503/11

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RONDON

RESPONSÁVEL: AILTON ALFREDO VALLOTO

RELATOR: AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

ACÓRDÃO N.º 3/17 – PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA: Admissão de pessoal. Admissões já analisadas por este Tribunal. Arquivamento.

RELATÓRIO E VOTO

Trata-se de admissão de pessoal complementar efetuada pelo MUNICÍPIO DE RONDON, a fim de prover cargos relativos ao Concurso Público regulamentado pelo Edital n.º 007/2008.

À peça 8, a Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal informa que as admissões em tela já foram analisadas por este Tribunal, por intermédio do Processo n.º 318409/09. Por este motivo, opina a Unidade Técnica pelo arquivamento dos presentes autos.

O Ministério Público de Contas, à peça 12, corrobora as informações e o opinativo apresentados.

Pelo exposto, acompanhando as manifestações uniformes, voto no sentido de que o Tribunal determine o encerramento do presente processo e o arquivamento dos autos.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, em determinar o encerramento do presente processo e o arquivamento dos autos.

Integraram o quorum os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FABIO DE SOUZA CAMARGO e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2017 – Sessão n.º 1.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

NESTOR BAPTISTA

Presidente

PROCESSO N.º: 563638/16

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

RESPONSÁVEL: EDSON ANTÔNIO PRIMON

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

ACÓRDÃO N.º 4/17 – PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA. Embargos de Declaração. Erro Material. Identificação equivocada do exercício financeiro analisado. Aplicação subsidiária do Código de Processo Civil. Verificado o erro material apontado nos embargos de declaração, o equívoco deve ser corrigido. Provimento.

RELATÓRIO

Trata-se de Embargos de Declaração (peça 127) opostos pelo Ministério Público de Contas em face do Acórdão de Parecer Prévio n.º 58/16 – Primeira Câmara, que julgou irregulares as contas do Sr. EDSON ANTÔNIO PRIMON, Prefeito do MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA no exercício de 2008.

Sustenta o embargante a “existência de erro material no Acórdão de Parecer Prévio n.º 58/16-1C, consistente na equivocada identificação dos autos em epígrafe como referentes ao exercício de 2009, vez que se tratam da prestação de contas dos atos de governo do exercício de 2008 do Prefeito de Matelândia” (peça 127).

É o relatório.

VOTO

Conheço os presentes embargos uma vez que são tempestivos e enquadram-se dentre as hipóteses de cabimento previstas no artigo 1.022, III do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente neste Tribunal de Contas:

Art. 1.022. Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para:

(...)

III - corrigir erro material.

No que concerne ao apontado erro material, verifico que, de fato, por equívoco, constou na decisão que a prestação de contas relaciona-se ao exercício de 2009, quando o correto seria o exercício de 2008.

Diante do exposto, VOTO pelo CONHECIMENTO e, no mérito, pelo PROVIMENTO dos Embargos de Declaração (Art. 76, I, da Lei complementar estadual n.º 113/05) interpostos pelo Ministério Público de Contas, para o fim de retificar o Acórdão de Parecer Prévio n.º 58/16 – Primeira Câmara nos seguintes parágrafos:

a) EMENTA. Prestação de Contas Anual. Exercício de 2008. Irregularidades relevantes identificadas em processo de tomada de contas extraordinária. Acórdão n.º 2461/12 da Segunda Câmara. Repercussão na análise das contas. Ausência de contabilização de valores como despesas com pessoal. Terceirização indevida de mão-de-obra. Irregularidade. Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pela irregularidade das contas. (fl. 1 da peça 127)

b) Trata-se da prestação de contas do senhor EDSON ANTÔNIO PRIMON, Prefeito do MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA no exercício de 2008. (fl.1 da peça 127)

c) Nesse sentido, considerando que o fato afronta o art. 18, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e ponderando todas as irregularidades transcritas no Acórdão n.º 2461/12 da Segunda Câmara, acolho a proposta do Ministério Público de Contas, e proponho que este Tribunal emita parecer prévio pela irregularidade das contas do senhor Edson Antonio Primon, Prefeito do Município de Matelândia no exercício de 2008. (fl. 7 da peça 127)

d) Por todo exposto, acompanho a manifestação do Ministério Público de Contas e, com fundamento nos artigos 71, inciso I, e 31, § 2º, da Constituição da República, nos artigos 75, inciso I, e 18, § 2º, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, considerando os demonstrativos e análises constantes dos autos, voto no sentido de que o Tribunal emita parecer prévio pela irregularidade das contas do senhor EDSON ANTÔNIO PRIMON, Prefeito do MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA no exercício de 2008, em razão da falta de contabilização de R\$ 1.858.541,41 nas despesas de pessoal, em afronta ao art. 18, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e por força das irregularidades apontadas no Acórdão n.º 2461/12 – Segunda Câmara. (fl. 8 da peça 127)

e) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, emitir parecer prévio pela irregularidade das contas do senhor EDSON ANTÔNIO PRIMON, Prefeito do MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA no exercício de 2008. (fl. 8 da peça 127)

Por fim, determino a remessa destes autos à Coordenadoria de Execuções, para as devidas anotações e após o trânsito em julgado da presente decisão, à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivamento.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, CONHECER e, no mérito, pelo PROVIMENTO dos Embargos de Declaração (Art. 76, I, da Lei complementar estadual n.º 113/05) interpostos pelo Ministério Público de Contas, para o fim de retificar o Acórdão de Parecer Prévio n.º 58/16 – Primeira Câmara nos seguintes parágrafos:

a) EMENTA. Prestação de Contas Anual. Exercício de 2008. Irregularidades relevantes identificadas em processo de tomada de contas extraordinária. Acórdão n.º 2461/12 da Segunda Câmara. Repercussão na análise das contas. Ausência de contabilização de valores como despesas com pessoal. Terceirização indevida de mão-de-obra. Irregularidade. Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pela irregularidade das contas. (fl. 1 da peça 127)

b) Trata-se da prestação de contas do senhor EDSON ANTÔNIO PRIMON, Prefeito do MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA no exercício de 2008. (fl.1 da peça 127)

c) Nesse sentido, considerando que o fato afronta o art. 18, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e ponderando todas as irregularidades transcritas no Acórdão n.º 2461/12 da Segunda Câmara, acolho a proposta do Ministério Público de Contas, e proponho que este Tribunal emita parecer prévio pela irregularidade das contas do senhor Edson Antonio Primon, Prefeito do Município de Matelândia no exercício de 2008. (fl. 7 da peça 127)

d) Por todo exposto, acompanho a manifestação do Ministério Público de Contas e, com fundamento nos artigos 71, inciso I, e 31, § 2º, da Constituição da República, nos artigos 75, inciso I, e 18, § 2º, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, considerando os demonstrativos e análises constantes dos autos, voto no sentido de que o Tribunal emita parecer prévio pela irregularidade das contas do senhor EDSON ANTÔNIO PRIMON, Prefeito do MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA no exercício de 2008, em razão da falta de contabilização de R\$ 1.858.541,41 nas despesas de pessoal, em afronta ao art. 18, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e por força das irregularidades apontadas no Acórdão n.º 2461/12 – Segunda Câmara. (fl. 8 da peça 127)

e) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, emitir parecer prévio pela irregularidade das contas do senhor EDSON ANTÔNIO PRIMON, Prefeito do MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA no exercício de 2008. (fl. 8 da peça 127)

Por fim, determino a remessa destes autos à Coordenadoria de Execuções, para as devidas anotações e após o trânsito em julgado da presente decisão, à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivamento.

Integraram o quorum os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FABIO DE SOUZA



CAMARGO e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2017 – Sessão n.º 1.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

NESTOR BAPTISTA

Presidente

PROCESSO N.º: 234684/13

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU

RESPONSÁVEL: EDSON ANTÔNIO PRIMON

RELATOR: AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

ACÓRDÃO N.º 5/17 – PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA. Prestação de Contas Anual. Exercício de 2012. Propostas uniformes da Coordenadoria de Fiscalização Municipal, do Ministério Público de Contas e do Relator pela regularidade das contas. Regularidade das contas.

RELATÓRIO E VOTO

Trata-se da prestação de contas do senhor EDSON ANTÔNIO PRIMON, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU no exercício de 2012.

A análise da gestão orçamentária, financeira e patrimonial foi realizada pela Coordenadoria de Fiscalização Municipal à peça 16.

Conclusivamente, após análise das justificativas apresentadas pelo responsável, a Coordenadoria de Fiscalização Municipal e o Ministério Público manifestam-se, de maneira uniforme, no sentido de que o Tribunal julgue as contas regulares (peças 29 e 30).

Acompanho as manifestações e, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Constituição da República, no artigo 75, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, considerando os demonstrativos e análises constantes dos autos, voto no sentido de que o Tribunal julgue regulares as contas do senhor EDSON ANTÔNIO PRIMON, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU no exercício de 2012.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, em julgar regulares as contas do senhor EDSON ANTÔNIO PRIMON, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU no exercício de 2012.

Integraram o quorum os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FABIO DE SOUZA CAMARGO e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2017 – Sessão n.º 1.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Relator

NESTOR BAPTISTA

Presidente

PROCESSO N.º: 556070/16

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PORTO RICO

INTERESSADO: GRACIELLY GASPARI BELETATO, PAULO PRATES NOGUEIRA

RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

ACÓRDÃO N.º 34/17 - PRIMEIRA CÂMARA

Tomada de contas extraordinária. Instrução da COFIM pela irregularidade. Parecer do MPC pela irregularidade. Pela Procedência da presente Tomada de Contas, com a declaração da irregularidade do objeto cumulada à imposição de sanções e de determinação.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Tomada de Contas Extraordinária instaurada em face do Município de Porto Rico, originada em decorrência de apontamento realizado por meio do Procedimento de Acompanhamento Remoto (PROAR), com o código identificador n.º 1229, gerado no Sistema Gerenciador de Acompanhamento (SGA), cujo objeto refere-se aos controles patrimoniais de medicamentos, nos exercícios financeiros de 2014 e de 2015.

A Coordenadoria de Fiscalização Municipal (COFIM), em sua derradeira manifestação, em conformidade com a instrução n.º 4504/16 (peça 51), pugnou pela irregularidade do objeto examinado, tendo em vista a insuficiência municipal quanto ao controle na gestão de medicamentos.

O entendimento da unidade técnica deste Tribunal foi corroborado, em sua integralidade, pelo douto Ministério Público de Contas (MPC), consoante o parecer n.º 11599/16 (peça 53).

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Em análise dos autos verifico que restou caracterizada a ausência de controle na gestão de medicamentos, eis que inexistente sistema hábil a registrar a entrada e saída das aquisições.

Ademais, não houve a comprovação, por parte do gestor responsável, da adoção de qualquer medida a fim de iniciar o devido controle destas despesas, tendo o mesmo se limitado a informar suposta implantação de software para auxiliar a gestão dos medicamentos.

Neste sentido, como acertadamente pontuado pela unidade técnica, a ausência de

fiscalização configura severo risco de lesão ao erário, na medida em que a despesa é realizada sem o respectivo registro formal, contendo ao menos a data, o valor, o motivo e a destinação dos bens, prejudicando sensivelmente a obrigatória transparência na administração dos recursos públicos.

3. VOTO

Diante do exposto, VOTO pela PROCEDÊNCIA da presente tomada de contas extraordinária, uma vez que restou comprovada a IRREGULARIDADE do objeto em análise, pois comprovada a ausência de controle das despesas do Município de Porto Rico com medicamentos.

DETERMINO, deste modo, a aplicação da multa administrativa prevista no artigo 87, IV, "g", da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 ao Sr. Paulo Prates Nogueira, Prefeito Municipal no período em tela, e à Sra. Gracielly Gasparini Beletato, ocupante do cargo de controladora interna, em razão da inobservância ao disposto nos arts. 94, 95 e 96 da Lei 4.320/64 combinado com o disposto no artigo 4º, II da Lei Orgânica deste Tribunal.

DETERMINO ao Município de Porto Rico, que em um prazo de 90 (noventa) dias, comprove a adoção de um efetivo e transparente controle de gestão dos medicamentos.

Nestes termos, após o trânsito em julgado da presente decisão, determino a remessa destes autos à Coordenadoria de Execuções (COEX) desta Corte para os devidos trâmites e, posteriormente, encerre-se e arquite-se o feito junto à Diretoria de Protocolo (DP).

É o voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:

I - Julgar PROCEDENTE a presente tomada de contas extraordinária, uma vez que restou comprovada a IRREGULARIDADE do objeto em análise, pois comprovada a ausência de controle das despesas do Município de Porto Rico com medicamentos;

II - aplicar a multa administrativa prevista no artigo 87, IV, "g", da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 ao Sr. Paulo Prates Nogueira, Prefeito Municipal no período em tela, e à Sra. Gracielly Gasparini Beletato, ocupante do cargo de controladora interna, em razão da inobservância ao disposto nos arts. 94, 95 e 96 da Lei 4.320/64 combinado com o disposto no artigo 4º, II da Lei Orgânica deste Tribunal;

III - determinar ao Município de Porto Rico, que em um prazo de 90 (noventa) dias, comprove a adoção de um efetivo e transparente controle de gestão dos medicamentos;

IV - determinar, após o trânsito em julgado da presente decisão, a remessa destes autos à Coordenadoria de Execuções (COEX) desta Corte para os devidos trâmites e, posteriormente, o encerramento e o arquivamento do feito junto à Diretoria de Protocolo (DP).

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e FABIO DE SOUZA CAMARGO.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 2017 – Sessão n.º 2.

NESTOR BAPTISTA

Presidente

PROCESSO N.º: 441171/12

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

INTERESSADO: APP ESCOLA MUNICIPAL URUPÊS, ARACELI FERREIRA DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, NELSON JOSE TURECK

RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

ACÓRDÃO N.º 35/17 - PRIMEIRA CÂMARA

Prestação de contas de transferência voluntária. Instrução da COFIT pela regularidade com recomendação. Parecer do MPC pela regularidade com ressalva e recomendação. Pela regularidade com recomendação.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Prestação de Contas de Transferência efetuada mediante o registro SIT no. 2202, relativa a repasses realizados pelo Município de Campo Mourão à APP Escola Municipal Urupês, em decorrência da celebração do Termo de Convênio n.º 4311/2011, com vigência de 15/04/2011 a 15/04/2012, no valor de R\$ 4.018,00 (quatro mil e dezoito reais), tendo por objeto o repasse de recursos financeiros no âmbito do Programa Municipal de Descentralização de Recursos e Decisões, destinados ao pagamento de despesas de custeio.

A Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos (COFIT) desta Casa de Contas, em derradeira manifestação, por meio da instrução 2163/16 (peça 22), opinou pela regularidade das contas e recomendação.

Quanto aos itens apontados em instrução anterior, Instrução n.º 1025/13-COFIT (peça 5) não sanados em sede de contraditório: (i) A atividade da transferência não é compatível com a subfunção de governo relativa à dotação orçamentária dos repasses efetuados e (ii) A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas apresentada foi emitida após a celebração da transferência sendo apenas recomendada a revisão dos procedimentos que deram causa às falhas formais descritas nos itens acima e aplicação de multa.

O Ministério Público de Contas (MPC), por sua vez, manifestou-se, consoante o parecer n.º 15857/16 (peça 23), pela regularidade com ressalvas e recomendações. É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Destaco inicialmente que restou caracterizadas as seguintes impropriedades: "Atividade da transferência não é compatível com a subfunção de governo relativa à



dotação orçamentária dos repasses efetuados" e a "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas apresentada foi emitida após a celebração da transferência", em desacordo com o previsto na Resolução n.º 28/2011 e na Instrução Normativa n.º 61/2011.

Apesar das inconformidades verificadas serem passíveis de ressalva, em razão da existência de inúmeros precedentes desta Egrégia Corte de Contas, e considerando que os itens apontados não causaram irregularidades ou impropriedades relevantes nos presentes autos, deixo de aplicar as sanções cabíveis.

3. VOTO

Diante do exposto, VOTO pela REGULARIDADE da Prestação de Contas de Transferência efetuada mediante o registro SIT no. 2202, relativa a repasses realizados pelo Município de Campo Mourão à APP Escola Municipal Urupês, em decorrência da celebração do Termo de Convênio n.º. 4311/2011, com vigência de 15/04/2011 a 15/04/2012, no valor de R\$ 4.018,00 (quatro mil e dezoito reais), tendo por objeto o repasse de recursos financeiros no âmbito do Programa Municipal de Descentralização de Recursos e Decisões, destinados ao pagamento de despesas de custeio.

No entanto, recomendo aos jurisdicionados a readequação dos procedimentos utilizados às exigências trazidas pela Resolução n.º. 28/2011 e pela Instrução normativa n.º. 61/2011, a fim de que não ocorra a reincidência das inconformidades apontadas.

Nestes termos, determino a remessa destes autos à Coordenadoria de Execuções (COEX) deste Egrégio Tribunal de Contas, para os devidos trâmites, e – após o trânsito em julgado da presente decisão – seu encerramento e arquivamento junto à Diretoria de Protocolo (DP).

É o voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:

I – Julgar REGULAR a Prestação de Contas de Transferência efetuada mediante o registro SIT no. 2202, relativa a repasses realizados pelo Município de Campo Mourão à APP Escola Municipal Urupês, em decorrência da celebração do Termo de Convênio n.º. 4311/2011, com vigência de 15/04/2011 a 15/04/2012, no valor de R\$ 4.018,00 (quatro mil e dezoito reais), tendo por objeto o repasse de recursos financeiros no âmbito do Programa Municipal de Descentralização de Recursos e Decisões, destinados ao pagamento de despesas de custeio;

II - recomendar aos jurisdicionados a readequação dos procedimentos utilizados às exigências trazidas pela Resolução n.º. 28/2011 e pela Instrução normativa n.º. 61/2011, a fim de que não ocorra a reincidência das inconformidades apontadas;

III - determinar a remessa destes autos à Coordenadoria de Execuções (COEX) deste Egrégio Tribunal de Contas, para os devidos trâmites, e – após o trânsito em julgado da presente decisão – seu encerramento e arquivamento junto à Diretoria de Protocolo (DP).

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e FABIO DE SOUZA CAMARGO.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 2017 – Sessão n.º 2.

NESTOR BAPTISTA

Presidente

Gabinete, em 30 de janeiro de 2017.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 550684/16

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO, REINHOLD STEPHANES, SIDNEIA MARTINS NORONHA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA Nanci NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DESPACHO: 164/17

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 352, § 1º, ambos do Regimento Interno, determina as seguintes providências:

1. Intimação do PARANAPREVIDÊNCIA, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 16771/16 (peça nº 23), do Ministério Público de Contas (MPC), conforme os arts. 355, 381, 386 e 389, todos do RITCE/PR;

2. Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 30 de janeiro de 2017.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 833635/16

ORIGEM: INSTITUTO DE PROVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: MEROUJY GIACOMASSI CAVET, ROSANGELA DAS GRACAS PEREIRA SCHARDOSIM, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR: ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, DÉBORA FERREIRA CRUZ, FERNANDA FERRO, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUCIANA VARASSIN, LUIZ ANTONIO MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN

DESPACHO: 165/17

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 352, § 1º, ambos do Regimento Interno, determina as seguintes providências:

1. Intimação do INSTITUTO DE PROVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 16676/16 (peça nº 22), do Ministério Público de Contas (MPC), conforme os arts. 355, 381, 386 e 389, todos do RITCE/PR;

2. Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

SEGUNDA CÂMARA

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

ATOS DE RELATORIA

Conselheiro NESTOR BAPTISTA

PROCESSO N.º: 1017002/16

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINTERESSADO: ADILSON LUIZ PIRAN, CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, WILMO RODRIGUES CORREIA DA SILVA

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 163/17

Encaminhe-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal (COFIM) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público de Contas (MPC).



Publique-se.

Gabinete, em 30 de janeiro de 2017.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 898621/16

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, MEROUJY GIACOMASSI CAVET, VILMA REGINA SANT ANA LEJAMBRE, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR: ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, DÉBORA FERREIRA CRUZ, FERNANDA FERRO, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUCIANA VARASSIN, LUIZ ANTONIO MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN

DESPACHO: 166/17

Tendo em vista a Instrução nº 14986/16 da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (COFAP), determino o SOBRESTAMENTO dos autos, nos termos do artigo 427 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

Encaminhe-se à Secretaria da Segunda Câmara (S2ªC) para certificação e anotações, e, após à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (COFAP) para cumprimento.

Gabinete, em 30 de janeiro de 2017.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 785670/15

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INTERESSADO: ALDNEI JOSE SIQUEIRA, DIRCEU DE JESUS LINS MACHADO, ELENA MUHL, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 167/17

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 352, § 1º, ambos do Regimento Interno, determina as seguintes providências:

1. Intimação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 16193/16 (peça nº 36), do Ministério Público de Contas (MPC), conforme os arts. 355, 381, 386 e 389, todos do RITCE/PR;

2. Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 30 de janeiro de 2017.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 10062/13

ORIGEM: MUNICÍPIO DE UMUARAMA

INTERESSADO: CASA DE RECUPERAÇÃO PROJETO RESTAURAÇÃO, JUAREZ CASAGRANDE, MOACIR SILVA, MUNICÍPIO DE UMUARAMA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 175/17

Diante da Informação nº 314/17, da Coordenadoria de Execuções (COEX) e nos termos do art. 398, do Regimento Interno, determino o ENCERRAMENTO do presente processo.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para as providências necessárias.

Gabinete, em 30 de janeiro de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator

PROCESSO N.º: 503487/01

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PINHÃO

INTERESSADO: DORAIR APARECIDA DOS SANTOS

ASSUNTO: PENSÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 176/17

Encaminhe-se à Secretaria do Tribunal Pleno (STP), para atendimento ao contido na Informação nº 8274/16, da Coordenadoria de Execuções.

Gabinete, em 30 de janeiro de 2017.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 171009/09

ORIGEM: MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

INTERESSADO: GILBERTO ARTHUR SILVESTRI

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 179/17

Considerando o contido no Despacho nº 66/17 – GCG, devolva-se o feito para manifestação conclusiva do Ministério Público de Contas.

Gabinete, em 30 de janeiro de 2017.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 429784/15

ORIGEM: ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

INTERESSADO: LUIZ FERNANDO MARTINS

ASSUNTO: RECURSO DE REVISÃO

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DANIELE DIAS DOS REIS, JOÃO VICTOR BAGGIO MOLINI, PAULO HENRIQUE LOPES FURTADO FILHO, SILVESTRE DIAS DOS REIS, SIMONE GONÇALVES DE LIMA

DESPACHO: 181/17

Encaminhe-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para anexar ao processo 187282/09, nos termos do despacho nº 1465/16 – COEX.

Gabinete, em 31 de janeiro de 2017.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 904982/16

ORIGEM: MUNICÍPIO DE APUCARANA

INTERESSADO: CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO

ASSUNTO: RELATÓRIO DE AUDITORIA

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 182/17

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas (MPC) para manifestação.

Gabinete, em 31 de janeiro de 2017.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 905458/16

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

INTERESSADO: AUGUSTINHO ZUCCHI

ASSUNTO: RELATÓRIO DE AUDITORIA

ADVOGADO/ PROCURADOR:

DESPACHO: 183/17

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas (MPC) para manifestação.

Gabinete, em 31 de janeiro de 2017.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle

1. Por delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

PROCESSO N.º: 1016090/16

ORIGEM: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

INTERESSADO: MONTAGO CONSTRUTORA LTDA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

ADVOGADO/ PROCURADOR: HOMERO FIGUEIREDO LIMA E MARCHESI

DESPACHO: 196/17

Não obstante conste na informação à peça 42 que a redistribuição foi realizada na modalidade sorteio e que não há qualquer impedimento declarado deste relator para atuar no feito, considerando o teor da Petição Intermediária nº 57830/14 (peças 44/45), encaminhe-se à Diretoria de Protocolo, para manifestação sobre o contido na peça 39.

Gabinete, em 1 de fevereiro de 2017.

Conselheiro Nestor Baptista

Relator



Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

PROCESSO Nº: 821950/12

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO PAIS FUNCIONÁRIOS CENTRO DO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL PARIGOT DE SOUZA, GUSTAVO BONATO FRUET, IARA MARIA STÜRMER GAUER, LUCIANO DUCCI, LUCINEIDE CANDIDA DOS SANTOS ALVES, MUNICÍPIO DE CURITIBA, SUZANA CRISTINA AUGUSTO PIANEZZER

PROCURADOR: CARLA LUIZA MANNRICH, FERNANDA ANDREAZZA, FERNANDA ARNS DA ROCHA, LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSUKA, MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 39/17**

Ementa: Prestação de contas de transferência municipal. Regularidade das contas, com recomendação.

1. Trata-se de processo de prestação de contas de transferência voluntária celebrada entre o Município de Curitiba e a Associação de Pais e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Parigot de Souza, no valor de R\$ 8.349,00 (oito mil, trezentos e quarenta e nove reais), por meio do Termo de Convênio n.º 20.664/2012, cujos dados foram coletados por meio do Sistema Integrado de Transferências (SIT), sob n.º 11.621.

A Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, na Instrução n.º 2.105/16 (peça 52), e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no Parecer n.º 15.787/16 (peça 54), são pela regularidade das contas prestadas, com recomendação aos responsáveis para a revisão dos procedimentos que deram causa à ausência de certidões e quanto ao atraso nos repasses das transferências. É o relatório.

2. Em face da uniformidade dos pareceres da unidade técnica e do Ministério Público de Contas, devem ser julgadas regulares as presentes contas, com recomendação, nos termos do Regimento Interno, arts. 32, III, e 428, I, c/c o art. 246.

Transitado em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Execuções para registro e, após, Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivamento, nos termos dos arts. 398, § 1º, e 168, VII, do Regimento Interno.

Publique-se.

GCAML, em 30 de janeiro de 2017.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro

PROCESSO Nº: 55777/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ

INTERESSADO: ANA MARIA KELMER BRACHT, CARLOS ROBERTO PUPIN, MUNICÍPIO DE MARINGÁ, RECANTO ESPÍRITA SOMOS TODOS IRMÃOS - MARINGÁ, RENE PEREIRA DA COSTA, RUBENS MARCON, SILVIO MAGALHAES BARROS II, ZANONI LUIZ FAVERO

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 40/17**

Ementa: Prestação de contas de transferência municipal. Regularidade das contas, com recomendação.

1. Trata-se de processo de prestação de contas de transferência voluntária celebrada entre o Município de Maringá e Recanto Espírita Somos Todos Irmãos - Maringá, no valor total de R\$ 33.274,41 (trinta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), por meio do Termo de Convênio n.º 290/2012, cujos dados foram coletados por meio do Sistema Integrado de Transferências (SIT), sob n.º 9.478.

A Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, na Instrução n.º 2.523/16 (peça 22), e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no Parecer n.º 17.452/16 (peça 25), são pela regularidade das contas prestadas, com recomendação aos responsáveis para a revisão dos procedimentos que deram causa aos atrasos observados no envio de informações bimestrais e na ausência de certidões quando da formalização da transferência. É o relatório.

2. Em face da uniformidade dos pareceres da unidade técnica e do Ministério Público de Contas, devem ser julgadas regulares as presentes contas, com recomendação, nos termos do Regimento Interno, arts. 32, III, e 428, I, c/c o art. 246.

Transitado em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Execuções para registro e, após, Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivamento, nos termos dos arts. 398, § 1º, e 168, VII, do Regimento Interno.

Publique-se.

GCAML, em 30 de janeiro de 2017.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro

PROCESSO Nº: 53314/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PÉROLA

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO PEROLENSE DE AMPARO AO MENOR, CLAITON CLEBER MENDES, CONCEIÇÃO APARECIDA ASSUNÇÃO DOS ANJOS, DARLAN SCALCO, FERNANDO LUIZ DOS ANJOS, JORGE APARECIDO PEREIRA ALVES, MUNICÍPIO DE PÉROLA, SENISE CRISTINE CARVALHO DUARTE MARI

PROCURADOR: ADRIANE TEREVINTO DI BACCO, LUIZ CARLOS TRODORFE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 41/17

Ementa: Prestação de contas de transferência municipal. Regularidade das contas,

com recomendação.

1. Trata-se de processo de prestação de contas de transferência voluntária celebrada entre o Município de Pérola e a Associação Perolense de Amparo ao Menor, no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), por meio do Termo de Convênio n.º 04/2012, cujos dados foram coletados por meio do Sistema Integrado de Transferências (SIT), sob n.º 2.288.

A Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, na Instrução n.º 2.161/16 (peça 62), e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no Parecer n.º 15.666/16 (peça 64), são pela regularidade das contas prestadas, com recomendação ao Município face a ausência de certidões quando da celebração da transferência e ao tomador pelo atraso no envio de informações bimestrais. É o relatório.

2. Em face da uniformidade dos pareceres da unidade técnica e do Ministério Público de Contas, devem ser julgadas regulares as presentes contas, com recomendação, nos termos do Regimento Interno, arts. 32, III, e 428, I, c/c o art. 246.

Transitado em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Execuções para registro e, após, Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivamento, nos termos dos arts. 398, § 1º, e 168, VII, do Regimento Interno.

Publique-se.

GCAML, em 30 de janeiro de 2017.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro

PROCESSO Nº: 415244/15

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS

INTERESSADO: ARLETE TEREZINHA ZANLORENZI, MAIRA HELENA FALKOSKI

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 42/17

EMENTA: Aposentadoria de servidor municipal. Legalidade e registro.

O Relator Artagão de Mattos Leão, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE em:

1. determinar o registro do Decreto n.º 309/2013, publicado no Órgão de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Prudentópolis do dia 31/01/2013, referente à Aposentadoria Municipal de ARLETE TEREZINHA ZANLORENZI, no cargo de Professor de Suplência do Ensino Fundamental, na modalidade voluntária, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, com 25 anos, 4 meses e 1 dia de contribuição, no valor mensal de R\$ 1.964,54 (um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal n.º 11.417/16 (peça 49) e do Ministério Público junto ao Tribunal n.º 15.268/16 (peça 51), ambos favoráveis ao registro do Ato;

2. determinar, após a publicação e o trânsito em julgado da decisão, o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

É a decisão.

GCAML, em 30 de janeiro de 2017.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 724484/15

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INTERESSADO: ALDNEI JOSE SIQUEIRA, DIRCEU DE JESUS LINS MACHADO, IRENE LISSA CHIARELA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 43/17

EMENTA: Aposentadoria de servidor municipal. Legalidade e registro.

O Relator Artagão de Mattos Leão, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE em:

1. determinar o registro da Portaria n.º 438/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 14/08/2015, referente à Aposentadoria Municipal de IRENE LISSA CHIARELA, no cargo de Trabalhador de Serviços de Limpeza e Conservação de Áreas Públicas, na modalidade voluntária, com fundamento no art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, com 14 anos, 8 meses e 2 dias de contribuição, no valor mensal de R\$ 394,08 (trezentos e noventa e quatro reais), garantida a percepção do equivalente ao salário mínimo nacional, tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal n.º 11.406/16 (peça 36) e do Ministério Público junto ao Tribunal n.º 16.099/16 (peça 37), ambos favoráveis ao registro do Ato;

2. determinar, após a publicação e o trânsito em julgado da decisão, o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

É a decisão.

GCAML, em 30 de janeiro de 2017.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 304868/15

ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

INTERESSADO: CELIA FATIMA DA SILVA, KEILA FERREIRA DE SOUZA, VALTER PEREIRA DA ROCHA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 44/17

EMENTA: Aposentadoria de servidora municipal. Legalidade e registro.



O Relator Artagão de Mattos Leão, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE em:

1. determinar o registro do Decreto nº 067/2015, com a retificação do Decreto nº 275/2015, publicado no jornal Umuarama Ilustrado do dia 31/03/2015, referente à Aposentadoria Municipal de CELIA FATIMA DA SILVA, no cargo de Servente de Limpeza, na modalidade voluntária, com fundamento no art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, com 22 anos, 3 meses e 14 dias de contribuição, no valor mensal de R\$ 629,48 (seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal nº 11.333/16 (peça 39) e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 15.164/16 (peça 41), ambos favoráveis ao registro do Ato;

2. determinar, após a publicação e o trânsito em julgado da decisão, o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

É a decisão.

GCAML, em 30 de janeiro de 2017.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 1010919/15

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

INTERESSADO: CLAUDETE APARECIDA RODRIGUES OZORIO, PEDRO IVO ILKIV

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 45/17

EMENTA: Aposentadoria de servidora municipal. Legalidade e registro.

O Relator Artagão de Mattos Leão, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE em:

1. determinar o registro do Decreto nº 316/2014, publicado no Jornal O Comércio nº 5.216, do dia 30/09/2014, referente à Aposentadoria Municipal de CLAUDETE APARECIDA RODRIGUES OZORIO, no cargo de Cozinheira, na modalidade voluntária, com fundamento no art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, com 40 anos e 10 meses de contribuição, no valor mensal de R\$ 886,61 (oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos), garantida a percepção do equivalente ao salário mínimo nacional, tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal nº 11.886/16 (peça 31) e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 16.768/16 (peça 33), ambos favoráveis ao registro do Ato;

2. determinar, após a publicação e o trânsito em julgado da decisão, o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

É a decisão.

GCAML, em 30 de janeiro de 2017.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 103660/13

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

INTERESSADO: APARECIDO RISSI, MARIA MADALENA DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, SOBAICO SOC BENEF DE APOIO AO IDOSO DE CRUZ DO OESTE, VALTER PEREIRA DA ROCHA, VERA LUCIA PINTO JUCÁ

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 46/17

Ementa: Prestação de contas de transferência municipal. Regularidade das contas, com recomendação.

1. Trata-se de processo de prestação de contas de transferência voluntária celebrada entre o Município de Cruzeiro do Oeste e a Sociedade Beneficente de Apoio ao Idoso de Cruz do Oeste, no valor total de R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais), por meio do Termo de Convênio nº 04/2012, cujos dados foram coletados por meio do Sistema Integrado de Transferências (SIT), sob nº 6.356.

A Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, na Instrução nº 2.220/16 (peça 26), e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no Parecer nº 16.424/16 (peça 26), são pela regularidade das contas prestadas, com recomendação ao concedente para a revisão dos procedimentos que deram causa ao atraso no envio de informações bimestrais no SIT e na publicação do instrumento de transferência, bem como pela ausência de certidões na data de celebração da transferência.

É o relatório.

2. Em face da uniformidade dos pareceres da unidade técnica e do Ministério Público de Contas, devem ser julgadas regulares as presentes contas, com recomendação, nos termos do Regimento Interno, arts. 32, III, e 428, I, c/c o art. 246.

Transitado em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Execuções para registro e, após, Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivamento, nos termos dos arts. 398, § 1º, e 168, VII, do Regimento Interno.

Publique-se.

GCAML, em 30 de janeiro de 2017.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 942660/15

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

**INTERESSADO: LUIZ COSTA LIVINOWSKI, WILSON LUIZ PIRES MOKVA
PROCURADOR: ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, DÉBORA FERREIRA
CRUZ, FERNANDA FERRO, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, JEANETE LUCI
BACHMANN PINTO, LUCIANA VARASSIN, LUIZ ANTONIO MACHADO,
MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS,
RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE
MOSSMANN**

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 47/17

EMENTA: Aposentadoria de servidor municipal. Legalidade e registro.

O Relator Artagão de Mattos Leão, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE em:

1. determinar o registro da Portaria nº 951/2015, publicada no Diário Oficial Eletrônico Atos do Município de Curitiba nº 208, do dia 09/11/2015, referente à Aposentadoria Municipal de LUIZ COSTA LIVINOWSKI, no cargo de Guarda Municipal, na modalidade voluntária, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com 36 anos, 3 meses e 25 dias de contribuição, no valor mensal de R\$ 6.807,44 (seis mil, oitocentos e sete reais e quarenta e quatro centavos), tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal nº 12.363/16 (peça 30) e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 16.770/16 (peça 32), ambos favoráveis ao registro do Ato;

2. determinar, após a publicação e o trânsito em julgado da decisão, o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

É a decisão.

GCAML, em 30 de janeiro de 2017.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 592782/15

ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU

INTERESSADO: ALVACI HAAS, EMERSON JULIO RIBEIRO, TEREZINHA APARECIDA MARTINS LOPES

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 48/17

EMENTA: Aposentadoria de servidora municipal. Legalidade e registro.

O Relator Artagão de Mattos Leão, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE em:

1. determinar o registro do Decreto nº 29/2015, publicado no jornal Correio do Povo do Paraná do dia 27/02/2015, referente à Aposentadoria Municipal de TEREZINHA APARECIDA MARTINS LOPES, no cargo de Professor de Suplência do Ensino Fundamental, na modalidade voluntária, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com 32 anos, 11 meses e 13 dias de contribuição, no valor mensal de R\$ 1.598,39 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), tendo em vista os Pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal nº 11.005/16 (peça 34) e do Ministério Público junto ao Tribunal nº 14.862/16 (peça 36), ambos favoráveis ao registro do Ato;

2. determinar, após a publicação e o trânsito em julgado da decisão, o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

É a decisão.

GCAML, em 30 de janeiro de 2017.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 243001/15

ENTIDADE: CASA MILITAR

INTERESSADO: ADILSON CASTILHO CASITASUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

DESPACHO: 140/17

Retorna o expediente tendo em vista a juntada da Petição Intermediária nº 51549/17, que trata de recurso interposto pelo Sr. Adilson Castilho Casitas, Cel. QOPM, gestor das contas, contra o Acórdão nº 6.405/16 (peça 55), exarado por ocasião do julgamento do presente processo, em que este Tribunal opinou pela regularidade das contas, com aplicação de determinações, recomendações e multas.

O referido Acórdão foi disponibilizado no DETC nº 1.510, de 10/01/2017, sendo que a peça recursal foi autuada nesta Casa no dia 24/01/2017, de forma tempestiva.

Diante disso e considerando o disposto nos artigos 477 e 484, do Regimento Interno desta Casa, constatam-se presentes os requisitos de admissibilidade do recurso de revista, e se determina o encaminhamento à Diretoria de Protocolo para nova autuação e distribuição.

Publique-se.

Gabinete do Conselheiro, em 27 de janeiro de 2017.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 22816/17

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

INTERESSADO: REGINALDO FRANCISCO DA SILVA

PROCURADORES:

ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO

DESPACHO: 145/17

I – Trata-se de Pedido de Rescisão formulado pelo Sr. REGINALDO FRANCISCO DA SILVA, ex-gestor da Autarquia Municipal da Cidade de Cornélio Procópio -



AMUSEP, inconformado com o teor do Acórdão nº 3910/2015 - Tribunal Pleno, proferido nos autos de recurso de revista nº 441636/15, o qual manteve a decisão de aplicação de multa e inclusão do nome da parte na lista de agentes com contas julgadas irregulares.

II – O peticionário buscou ancorar seu pedido no artigo 77, II da Lei Orgânica, e 494, II do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

III – Da análise do pleito verifica-se que não foi preenchida a segunda parte do art. 495[[1] do Regimento Interno deste Tribunal, o que impossibilita o exame quanto a sua admissibilidade. Entretanto, considerando o disposto no Prejudicado nº 4[2], desta Corte, bem como por medida de economia processual, concede-se o prazo de 15 (quinze) dias para o interessado emendar a inicial, trazendo os documentos necessários para a apreciação do pedido.

IV – Sendo assim, em atenção ao disposto no artigo 32, I e V, do Regimento Interno, encaminhe-se o presente à Diretoria de Protocolo para que proceda a intimação, por meio eletrônico ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, do Sr. Reginaldo Francisco da Silva, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, proceda à emenda a inicial, sob pena de não conhecimento do pedido.

V – Publique-se.

Gabinete, 30 de janeiro de 2017.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

1. Art. 495. Após o sorteio do Relator, a ele caberá o juízo de admissibilidade do pedido, rejeitando-o, liminarmente, quando não se enquadrar em nenhuma das hipóteses do artigo anterior, ausentes os pressupostos de admissibilidade do pedido, ou quando não tenha o autor apresentado, junto com a petição inicial, a decisão que pretende rescindir e os documentos essenciais ao conhecimento da causa.

2. VIII – O embasamento do Pedido Rescisório deve ser claro, ficando facultado ao Relator solicitar a emenda da inicial, no prazo de 15 dias, a fim de esclarecer o ponto em que se funda o Pedido de Rescisão. (...)

PROCESSO Nº: 891155/16

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

INTERESSADO: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICH, ILONA CRISTINA SEYER

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

DESPACHO: 162/17

Tendo em vista a Informação nº 30/17, pela qual a Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos esclarece que por erro no sistema informatizado a presente tomada de contas especial foi autuada indevidamente por 7 (sete) vezes, e que o único processo a tramitar deve ser o que foi primeiro autuado, de nº 815459/16, autoriza-se o encerramento do presente, com base no artigo 398, § 2º, do Regimento Interno, com o subsequente encaminhamento à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento.

Gabinete do Relator, 31 de janeiro de 2017.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro

PROCESSO Nº: 820797/16

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

INTERESSADO: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICH, ILONA CRISTINA SEYER

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

DESPACHO: 163/17

Tendo em vista a Informação nº 28/17, pela qual a Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos esclarece que por erro no sistema informatizado a presente tomada de contas especial foi autuada indevidamente por 7 (sete) vezes, e que o único processo a tramitar deve ser o que foi primeiro autuado, de nº 815459/16, autoriza-se o encerramento do presente, com base no artigo 398, § 2º, do Regimento Interno, com o subsequente encaminhamento à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento.

Gabinete do Relator, 31 de janeiro de 2017.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

PROCESSO Nº - 323971/16

ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE - PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO - DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA,

PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO, ROSA MARIA OLHER

DESPACHO - 147/17 - GCFAMG

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de dilação do prazo para manifestação (Peça 32) em 60 dias.

Conforme expressa previsão do art. 389 do RITCE/PR, a prorrogação se dá sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação do presente despacho.

Saliente-se, por fim, que a prorrogação aproveita a todos os eventualmente citados ou intimados para apresentarem manifestação, de modo que outros pedidos análogos efetuados durante o prazo sequer necessitam ser encaminhados ao

Relator para análise.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 1 de fevereiro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 162331/16

ASSUNTO - PENSÃO

ENTIDADE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO - ANGELA DE ANDRADE LIMA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, JOAQUIM DE ANDRADE

LIMA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

DESPACHO - 149/17 - GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- INTIMAÇÃO do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, na pessoa de seus respectivos procuradores caso exista o devido registro, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 30 (trinta) dias, atender ao contido no Parecer 17913/16 (Peça 29), do Ministério Público de Contas, conforme arts. 383, 386 e 389, do Regimento Interno. Não existindo cadastro de algum Interessado, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, observando-se o disposto nos arts. 386 e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que o não atendimento à solicitação do TCE/PR poderá resultar na aplicação de sanções e adoção de medidas previstas na LC/PR 113/05, no Regimento Interno desta Corte, bem como nos seus demais atos normativos.

GCFAMG em 1 de fevereiro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 387689/14

ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE - PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO - DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, MARGARETE

HOFFMANN JONASSON, SUELY HASS

DESPACHO - 150/17 - GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- INTIMAÇÃO da Paranaprevidência, na pessoa de seus respectivos procuradores, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 60 (sessenta) dias, atender ao contido no Parecer 15679/16 (Peça 29), do Ministério Público de Contas, conforme arts. 383, 386 e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que o não atendimento à solicitação do TCE/PR poderá resultar na aplicação de sanções e adoção de medidas previstas na LC/PR 113/05, no Regimento Interno desta Corte, bem como nos seus demais atos normativos.

GCFAMG em 1 de fevereiro de 2017.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Sem publicações

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Sem publicações

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

PROCESSO Nº: 150325/16

ORIGEM: PINHAIS PREVIDÊNCIA

INTERESSADO: LUIZ GOULARTE ALVES, MARCIO DOS SANTOS RESZKO,

OSMAR LANDARIM

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 15/17

Considerando as manifestações pela legalidade e registro do ato de inativação, tanto da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal quanto do Ministério Público de Contas,

DECIDO,

1. com fundamento nos artigos 298, II e 428, II do Regimento Interno, determinar o registro do ato de inativação de Osmar Landarim, ocupante do cargo de Técnico em Topografia, consubstanciado no Decreto n.º 2444/2016 do Município de Pinhais, publicado no Diário Indústria e Comércio, de 08/02/2016.

2. determinar, depois do trânsito em julgado da decisão, o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.

Publique-se.

Curitiba, 31 de janeiro de 2017.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

**PROCESSO Nº: 94154/16****ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**
INTERESSADO: MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI, NEUSA DA
VEIGA FAVORETO LOBO, ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 16/17Considerando as manifestações pela legalidade e registro do ato de inativação, tanto da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal quanto do Ministério Público de Contas,
DECIDO,

1. com fundamento nos artigos 298, II e 428, II do Regimento Interno, determinar o registro do ato de inativação de Neusa da Veiga Favoreto Lobo, ocupante do cargo de Professor Especialização, consubstanciado na Portaria n.º 8687/2016 do Município de Piraquara, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 01/02/2016.

2. determinar, depois do trânsito em julgado da decisão, o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivo.
Publique-se.

Curitiba, 31 de janeiro de 2017.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

PROCESSO Nº: 920708/16**ORIGEM: INSTITUTO DE SAÚDE PRÓ VIDA**
INTERESSADO: GUSTAVO RODRIGUES VIEIRA, MICHEL ÂNGELO
BOMTEMPO
ADVOGADO/PROCURADOR MAURICIO DE OLIVEIRA CARNEIRO
ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
DESPACHO: 98/17

I. Trata-se de recurso de revista, interposto pelo senhor Michel Angelo Bomtempo, contra a decisão consubstanciada no Acórdão nº 5.246/16 – 2ª Câmara Prestação de Contas e Acórdão nº 6.381/16 – 2ª Câmara Embargos de Declaração, por meio do qual foram julgadas irregulares as contas do convênio celebrado entre Poder Executivo de Assaí e o Instituto de Saúde Pró Vida.

II. O recurso é tempestivo, pois, conforme certificado nos autos (peça 532/17), a decisão foi disponibilizada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1.508, de 22/12/2016, e a petição foi protocolada em 26/01/2016, isto é, considerando a suspensão dos prazos nos termos do art.385-A do Regimento Interno[1], o recurso foi interposto dentro do prazo quinzenal estabelecido pelo art. 73 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

III. Ante o exposto, recebo o recurso de revista, vez que é a medida processual adequada para revisão da decisão e o recorrente demonstrou legitimidade e interesse recursal.

IV. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para fins do art. 477, § 2º do Regimento Interno[2].
Publique-se.

Curitiba, 31 de janeiro de 2017.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

Ato emitido por: Conrad Moraes Roesel (TC 51997-9)

*1. Art. 385-A. O curso dos prazos processuais ficará suspenso de 20 de dezembro a 20 de janeiro, inclusive.**2. Art. 477. A petição recursal, contendo as razões e acompanhada dos documentos nela referidos, que ainda não integrem os autos, será dirigida ao Relator da decisão recorrida, que deverá efetuar o juízo de admissibilidade, relativo à tempestividade, adequação procedimental, legitimidade e interesse.**(...)**§ 2º Admitido o recurso pelo Relator da decisão recorrida, proceder-se-á à nova autuação, passando o processo a ser identificado com o nome do recurso com o qual foi recebido, e à nova distribuição por sorteio de Relator, excetuados os recursos previstos nos incisos III, IV e V do art. 473, que terão o mesmo Relator.***PROCESSO Nº: 339722/14****ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**
INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, RAFAEL IATAURO,
SONIA MARIA SCHEITT, SUELY HASS
ADVOGADO/PROCURADOR ALESSANDRA GASPAR BERGER, ANA PAULA
KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA
FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN
MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA
DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER
CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY,
HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA
MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA,
IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA,
JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA
MACHADO, JOCELE MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE
OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA
NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE
FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA,
PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA,
RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES,
RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS**TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI,**
VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 102/17

Com fundamento no art. 144, IV do Código de Processo Civil[1] e no art. 79, II do Regimento Interno[2], declaro o meu impedimento para relatar o presente processo.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para redistribuição do feito, nos termos do art. 334 da norma regimental[3].

Publique-se.

Curitiba, 31 de janeiro de 2017.

FABIO CAMARGO

Conselheiro

1. Art. 144. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:
*(...)**IV - quando for parte no processo ele próprio, seu cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;**2. Art. 79. É vedado ao membro do Tribunal de Contas exercer suas funções nos processos de qualquer natureza que envolva:*
*(...)**II - órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, estadual ou municipal, em que seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seja dirigente;**3. Art. 334. Na hipótese de suspeição ou impedimento declarado após a distribuição e de redistribuição do processo na hipótese do art. 47, da Lei Complementar nº 113/2005, proceder-se-á a redistribuição do processo dentre os demais Conselheiros e Auditores, observada a devida compensação.***Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES****PROCESSO Nº: 375998/16****ORIGEM: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**
INTERESSADO: CLAUDIA FATIMA BURTET, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA
VITÓRIA, PEDRO IVO ILKIV
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 192/17

I - Deixo de autorizar, neste momento, a prorrogação de prazo solicitada pelo Sr. Prefeito Municipal de União da Vitória Hilton Santin Roveda na peça 29 para atendimento ao Despacho nº 217/17 da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, uma vez que o prazo para sua manifestação expira-se em 02/03/2017, conforme indicação contida na Informação nº 832/17 da Diretoria de Protocolo.

II - Retornem os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo.

III - Publique-se.

Tribunal de Contas, 31 de janeiro de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 370066/16**ORIGEM: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**
INTERESSADO: ANGELA MARIA SZYMKOWIAK, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA
VITÓRIA, PEDRO IVO ILKIV
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 193/17

I - Deixo de autorizar, neste momento, a prorrogação de prazo solicitada pelo Sr. Prefeito Municipal de União da Vitória Hilton Santin Roveda na peça 29 para atendimento ao Despacho nº 218/17 da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, uma vez que o prazo para sua manifestação expira-se em 02/03/2017, conforme indicação contida na Informação nº 829/17 da Diretoria de Protocolo.

II - Retornem os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo.

III - Publique-se.

Tribunal de Contas, 31 de janeiro de 2017.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Conselheiro

PROCESSO Nº: 162692/16**ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL**
INTERESSADO: ALISSON RAMOS DA LUZ, EDGAR BUENO, INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, SONIA MARA STETTES
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 194/17

1. Com base no art. 427 do Regimento Interno, determino o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final do Incidente de Inconstitucionalidade instaurado na Sessão do Tribunal Pleno de 15/12/2016 sob nº 47720/17, para verificar a constitucionalidade de dispositivos da Lei Municipal 5773/2011[1], por suposta ofensa ao Prejulgado 7, ao não determinar a proporcionalização de cada uma das verbas transitórias percebidas pelo servidor ao efetivo tempo de contribuição, entre outros vícios que ofenderiam ao princípio contributivo.

2. Após a comunicação em Sessão da Segunda Câmara, de que trata o caput do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento, para posterior emissão de parecer e encaminhamento ao Ministério Público de Contas, para a mesma finalidade.

3. Publique-se.



Tribunal de Contas, 31 de janeiro de 2017.

Cinthy Pedron Caciatori
Diretora de Gabinete

1. Artigos 5º, §2º, artigo 3º, parágrafo único e inciso IV.
2. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

PROCESSO Nº: 755653/14

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: ANTONIO JOSE BEFFA, CARLOS MARIA LUNA PASTORE, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS
PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAS BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANSI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 198/17

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o ente previdenciário, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer n.º 17960/16, elaborado pela Ministério Público de Contas.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 1 de fevereiro de 2017.

Cinthy Pedron Caciatori
Diretora de Gabinete[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 82/2014, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 987, em 16/10/2014.

Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

PROCESSO N.º: 316675/12

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RESPONSÁVEL: JULIO CESAR ZEM CARDOZO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 77/17

Conforme o Parecer n.º 184/2017 da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, foram anexados novos documentos nos autos (peças 15 a 29), referentes à admissão do Procurador do Estado Renato Andrade Kersten, embora o atual processo já tenha sido julgado legal por meio da Decisão Definitiva Monocrática n.º 122/2013 (peça 12).

Dessa forma, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que proceda ao desentranhamento dos documentos às peças 15 a 29 para formação de autos de admissão complementar.

Curitiba, 27 de janeiro de 2017.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.º: 119770/05

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 91/17

Retornam os autos para análise do cumprimento do Acórdão n.º 720/2006 da Segunda Câmara (peça 29).

Conforme a Instrução n.º 25/2017 da Diretoria de Execuções (peça 119), o senhor ANASTÁCIO DE ESPÍNDOLA JUNIOR já efetuou o recolhimento do valor de subsídio percebido a maior.

Desse modo, em face do cumprimento da decisão emitida por este Tribunal, impõe-se baixa de pendência e a emissão de quitação de débito.

Determino, portanto, o encaminhamento dos autos:

1) à Diretoria Geral para que, conforme artigo 150, inciso III, e 514, caput, do Regimento Interno, emita a certidão de quitação de débito ao senhor ANASTÁCIO DE ESPÍNDOLA JUNIOR, vereador da Câmara Municipal de General Carneiro no exercício de 2004; e

2) à Coordenadoria de Execuções para que, conforme artigo 153, inciso V, e 514 caput, do Regimento Interno, proceda ao registro de baixa de responsabilidade.

Curitiba, 31 de janeiro de 2017.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

PROCESSO N.º: 355665/10

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PÉROLA

RESPONSÁVEL: CLAITON CLEBER MENDES

INTERESSADO: DARLAN SCALCO

PROCURADORES: JOÃO PAULO DE SOUZA CAVALCANTE, LUIZ CARLOS TRODORFE

RELATOR: SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

DESPACHO N.º: 101/17

Retornam os autos para análise do cumprimento do Acórdão n.º 957/16 da Primeira Câmara (peça 64).

As pendências decorrentes das determinações constantes dos itens "b" e "c" do decisum impedem o Município de obter a certidão liberatória, nos moldes anotados pela Coordenadoria de Execuções à peça 70.

Conforme Parecer n.º 11224/16 da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal (peça 106), os itens em referência foram devidamente cumpridos, tendo sido realizadas as correções necessárias no sistema informatizado deste Tribunal.

Desse modo, em face do cumprimento dos itens "b" e "c" da decisão emitida por este Tribunal, impõe-se baixa de pendência e a emissão de quitação de obrigação.

No que tange ao item "a", muito embora a Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal entenda que inexistiu satisfatório adimplemento, importa relevar que, nesse aspecto, o comando do Acórdão emana determinação para ato futuro.

Com efeito, o implemento de procedimentos e normatizações concernentes a processos de seleção de pessoal vincula-se ao próximos certames realizados pela municipalidade, consoante exposto na decisão.

Tanto é assim que a douta Coordenadoria de Execuções proferiu a Informação n.º 5623/16 (peça 69) registrando que o cumprimento da referida determinação será verificado em processos futuros.

Pelo exposto, determino, portanto, o encaminhamento dos autos:

1) à Diretoria de Execuções para que, conforme artigo 153, inciso V, e 514 caput, do Regimento Interno, proceda ao registro de baixa de responsabilidade;

2) à Diretoria Geral para que, conforme artigo 150, inciso III, e 514, caput, do Regimento Interno, emita a certidão de quitação de débito ao senhor Darlan Scalco, Prefeito do Município de Pérola; e

3) ao final, retornem os autos a esse Gabinete por força das informações contidas no processo n.º 600600/10.

Curitiba, 1º de fevereiro de 2017.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PROCESSO N.º: 990800/15

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JOSE LUIZ FERNANDES FILHO, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, MAURO RICARDO MACHADO COSTA, PARANAPREVIDÊNCIA, PAULO SERGIO ROSSO, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, RAFAEL IATAURO, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAS BERGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANSI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DESPACHO N.º: 1401/16

O senhor Mauro Ricardo Machado Costa, Secretário de Estado da Fazenda, por meio da petição n.º 981561/16 (peças 50/51), apresenta esclarecimentos quanto ao solicitado pelo Despacho n.º 1234/16-GATBC (peça 29), consistentes na INFORMAÇÃO CONJUNTA AGAF/AGRH Nº 001/2016. O mesmo interessado aparentemente repete a providência pela petição n.º 987101/16 (peças 55/56).

2. Entrementes, a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, representada por sua titular, Marcia Carla Pereira Ribeiro, consoante petição n.º 985907/16 (peças 53 e 54), solicita prorrogação de prazo.

3. Recebo as peças acostadas.

4. Defiro o pedido de prorrogação de prazo apresentado, pelo período regimental de 15 dias, a contar da data da publicação deste despacho.



5. Remetam-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal para análise da documentação apresentada.

6. Publique-se.

Curitiba, 21 de dezembro de 2016.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA

PROCESSO Nº 433503/11

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PINHÃO

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADOS: DIRCEU JOSE DE OLIVEIRA, ELIAS SANTANA DE CAMARGO, FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PINHÃO, JOSÉ VITORINO PRÉSTES, MUNICÍPIO DE PINHÃO, ROSEVALDO ROBERTO DOS SANTOS, SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA ALVES

DESPACHO 115/17

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.

Curitiba, 25 de janeiro de 2017.

Luciano Dinis de Souza

Analista de Controle

1. VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 285963/13

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADOS: CYRIL MAURICE WARREN, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

PROCURADORES: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO RÓCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONEDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, ROGER OLIVEIRA LOPES, SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, TIMON FERRO, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DESPACHO 116/17

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.

Curitiba, 25 de janeiro de 2017.

Luciano Dinis de Souza

Analista de Controle

1. VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 865710/12

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADOS: JEREMIAS SANTOS RAMOS, WALKIRIA WIZIACK ZAUITH DE PAULI, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

PROCURADORES: ALEXANDER DZIECIOL TOLENTINO, DÉBORA FERREIRA CRUZ, FERNANDA FERRO, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, GERENALDO EMERSON GOMES, JEANETE LUCI BACHMANN PINTO, LUCIANA VARASSIN, LUIZ ANTONIO MACHADO, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, RAFAEL LUIZ FABRI, ROBSON DE OLIVEIRA, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, SAULO SILVA LIMA FILHO, TEREZINHA IRENE MOSSMANN

DESPACHO 117/17

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.

Curitiba, 25 de janeiro de 2017.

Luciano Dinis de Souza

Analista de Controle

1. VIII - autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 94538/11

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IRATI

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADOS: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, ODILON ROGÉRIO BURGATH, SERGIO LUIZ STOKLOS

DESPACHO 119/17

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3].

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4].

Publique-se.



Curitiba, 26 de janeiro de 2017.

Luciano Dinis de Souza
Analista de Controle

1. VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 536699/13

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADOS: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIAO DE BEM, MARIA CRISTINA PETENUCCI MONTAGNINI, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

PROCURADORES: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO RÓCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, CLEBERSON BENTO PINTO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FABIANO JORGE STAINZACK, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIENSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, ROGER OLIVEIRA LOPES, SANTIAGO MARTINS DE OLIVEIRA, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, TIMON FERRO, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DESPACHO 120/17

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3]. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4]. Publique-se.

Curitiba, 26 de janeiro de 2017.

Luciano Dinis de Souza

Analista de Controle

1. VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 898709/15

ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADOS: DIVANI DE ANDRADE LAWIN, FUNDO DE PREVIDÊNCIA

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3]. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4]. Publique-se.

Curitiba, 26 de janeiro de 2017.

Luciano Dinis de Souza

Analista de Controle

1. VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, KEILA FERREIRA DE SOUZA, VALTER PEREIRA DA ROCHA
DESPACHO 121/17

Considerando o disposto no art. 1º, inciso VIII[1] da Instrução de Serviço nº 032/2012[2] c/c a Instrução de Serviço nº 053/13 e considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[3]. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências cabíveis, nos termos do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[4]. Publique-se.

Curitiba, 26 de janeiro de 2017.

Luciano Dinis de Souza

Analista de Controle

1. VIII- autorização e determinação de encerramento e arquivamento de processos, acolhendo pareceres uniformes da unidade técnica e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2. Publicada no periódico 'Atos Oficiais Eletrônicos' nº 333 de 20/01/2012, fls. 139 e 140.

3. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

4. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 404462/12

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TURVO

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

INTERESSADOS: ANTONIO MARCOS SEGURO, NAIRA SALETE VACARO

PROCURADOR: EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS

DESPACHO 123/17

Defiro o pedido de desentranhamento da Petição Intermediária nº 778294/16 (peças processuais nº 021 a 028) para formação de novo processo a ser autuado como revisão de proventos, conforme solicitação da unidade técnica.

Após, considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal e da representante do Ministério Público, determino o encerramento do processo, haja vista o contido no art. 398 do Regimento Interno[1]. Nos termos do art. 368, parágrafo único[2], e do art. 168, inciso VII, do Regimento Interno[3], Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as providências acima descritas.

Publique-se.

Curitiba, 26 de janeiro de 2017.

Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

Relator

1. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 2º O relator poderá determinar o encerramento do processo, em sede de juízo de admissibilidade, nas hipóteses previstas regimentalmente. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 3º Nos demais casos o encerramento de processo dependerá de decisão colegiada. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

2. Art. 368. O desentranhamento é a retirada de documentos que instruem o processo, por determinação do Relator, mediante a lavratura do respectivo termo.

Parágrafo único. O desentranhamento será feito na Diretoria de Protocolo, mediante a lavratura do respectivo termo, sem alteração da numeração das peças processuais, sem violação à base de dados, tornando indisponíveis para visualização as peças desentranhadas.

3. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

(...)

VII - arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

PROCESSO Nº 813452/15

ENTIDADE: URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RESPONSÁVEL PAULO AFONSO SCHMIDT, ROBERTO GREGORIO DA SILVA JUNIOR, SÉRGIO GALANTE TOCCHIO, YÁRA CHRISTINA EISENBACH

PROCURADOR: AMANDA CRISTHINA ALMEIDA SAVA, CLAUDIA PRADO MARCON, DANIELLE RETONDARIO SALES, HELOISA RIBEIRO LOPES, IVAN SZABELIM DE SOUZA, MANUELA TOPPEL PORTES, PAULO CESAR DA SILVA, SILVIA ARAGAO ALVES DE BRITTO, SOLON BRASIL JUNIOR, ZULEIS KNOTH

DESPACHO 127/17

Considerando o disposto no inciso II-B do art. 168[1] e art. 348 do Regimento



Interno, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para correção da autuação, fazendo constar como procurador do Sr. Paulo Afonso Schmidt nos autos o nome do Sr. João Paulo de Souza Cavalcante (OAB/PR nº 44.096), e a exclusão do nome da Srª Manuela Toppel Portes (OAB/PR nº 68.943), conforme substabelecimento juntado aos autos (peça processual nº 151).

Após, à COEX para o seguimento do feito.

Publique-se.

Curitiba, 27 de janeiro de 2017.

Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

Relator

1. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo:

(...)

II - B – proceder às redistribuições e reatuações, quando devidamente motivadas e observando as regras contidas neste Regimento.

PROCESSO Nº 128464/09

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

RESPONSÁVEL ADEMIR DA ROCHA JESS, CESAR AUGUSTO DE MELO,

GABRIEL JORGE SAMAHA, SAMIR SMAKA IVANOSKI

PROCURADOR: AMIRA YOUSSEF NASR, CASSIO PRUDENTE VIEIRA LEITE,

GABRIEL MORETTINI E CASTELLA, GUILHERME DE SALLES GONCALVES,

SAMIRA KARAM SEMAAN

DESPACHO 128/17

Considerando o disposto no inciso II-B do art. 168[1], remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para correção da autuação, fazendo a exclusão do nome do Sr. Cassio Prudente Vieira Leite (OAB/PR nº 58.425), conforme documento de renúncia juntado aos autos (peça processual nº 148).

Após, à COFIM para o seguimento do feito.

Publique-se.

Curitiba, 27 de janeiro de 2017.

Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

Relator

1. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo:

(...)

II - B – proceder às redistribuições e reatuações, quando devidamente motivadas e observando as regras contidas neste Regimento.

PROCESSO Nº 116504/09

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

RESPONSÁVEL ANTONIO EL-ACHKAR, VALENTIM ZANELLO MILLEO

PROCURADOR: CASSIO PRUDENTE VIEIRA LEITE, GABRIEL MORETTINI E

CASTELLA, GUILHERME DE SALLES GONCALVES, GUSTAVO BONINI

GUEDES, ROBERTA FERREIRA, VALQUIRIA DE LOURDES SANTOS, WILSON

ACCIOLI DE BARROS FILHO

DESPACHO 137/17

Considerando o disposto no inciso II-B do art. 168[1], remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para correção da autuação, fazendo a exclusão do nome do Sr. Cassio Prudente Vieira Leite (OAB/PR nº 58.425), conforme documento de renúncia juntado aos autos (peça processual nº 161).

Após, à COEX para o seguimento do feito.

Publique-se.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2017.

Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

Relator

1. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo:

(...)

II - B – proceder às redistribuições e reatuações, quando devidamente motivadas e observando as regras contidas neste Regimento.

PROCESSO Nº 265030/07

ENTIDADE: INSTITUTO BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE NO PARANÁ

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

RESPONSÁVEL ADEMIR OGLIARI, AMAURI MEDEIROS CAVALCANTI,

CARLOS ALBERTO DEL CLARO GLOGER, CARLOS ARTUR KRÜGER

PASSOS, EDSON LUIZ AMARAL, FULGENCIO TORRES VIRUEL, JALTON

DORNELES DE SOUZA, JOSE PEDRO WEINAND, LUCIO RENATO DE FRAGA

BRUSCH, MARIANO DE MATOS MACEDO, ROGERIO WALLBACH TIZZOT

PROCURADOR: CASSIO PRUDENTE VIEIRA LEITE, FRANCISCO BRAZ NETO,

GABRIEL MORETTINI E CASTELLA, GERALD KOPPE JUNIOR, GUILHERME

DE SALLES GONCALVES, IGGOR GOMES ROCHA, JACQUELINE BINI, LUIZ

ADRIANO DE VEIGA BOABAI, MARCOS ARAÚJO FERNANDES, THIAGO

WERNER RAMASCO

DESPACHO 140/17

Considerando o disposto no inciso II-B do art. 168[1], remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para correção da autuação, fazendo a exclusão do nome do Sr. Cassio Prudente Vieira Leite (OAB/PR nº 58.425), conforme documento de renúncia juntado aos autos (peça processual nº 232).

Após, à COFIT para o seguimento do feito.

Publique-se.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2017.

Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

Relator

1. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo:

(...)

II - B – proceder às redistribuições e reatuações, quando devidamente motivadas e observando as regras contidas neste Regimento.

Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

PROCESSO N.º: 488342/16

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, REINHOLD STEPHANES, CLAUDIO

CAYRES PARRALEGO, RAFAEL IATAURO

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPAS BERGER, ANA PAULA KUCANIZ,

ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI,

ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO,

CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS

TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES,

FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON

BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA

MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA,

IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA,

JEFFERSON RENATO ROSELEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA

MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE

OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA

NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE

FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA,

PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA,

RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES,

RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CASSIA RIBAS

TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN

PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO

DESPACHO N.º: 22/16

Trata-se da análise da legalidade do ato que concedeu aposentadoria compulsória ao senhor Cláudio Cayres Parralego no cargo de Promotor de Saúde Execução, com fundamento no art. 40, §1º, inc. II, da CF/88.

A Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, nos termos da Instrução nº 10559/16 (peça 14), observa que houve irregularidade no reenquadramento do interessado do cargo de Agente de Apoio para o cargo de Promotor de Saúde Execução, ocorrido em 03/07/2014, amparado pela Lei Estadual nº 18.136/14.

Constata que, de acordo com a Lei Estadual nº 13.666/2012, a escolaridade exigida para o cargo de Agente de Apoio é 1º grau completo, nos termos do art. 3º, §1º, inc. I c/c §3º.

Já a escolaridade exigida para o cargo em que o interessado está sendo inativado, o de Promotor de Saúde Execução, é de nível médio, profissionalizante ou pós-médio e registro profissional em órgão de classe, nos termos do art. 3º, inc. II, da Lei Estadual nº 18.136/2014.

Informa que o enquadramento correto do servidor deveria ter ocorrido no cargo de Promotor de Saúde Fundamental, nos termos do art. 11, inc. III, da Lei Estadual nº 18.136/2014, cuja escolaridade exigida é o nível fundamental.

No entanto, por força do art. 14 da Lei Estadual nº 18.136/2014, o servidor em questão, bem como outros relacionados no anexo VI daquela lei, foram enquadrados no cargo de Promotor de Saúde de Execução, em carreira diversa daquela para qual prestaram concurso público, contrariando, assim, os ditames estabelecidos no art. 37, inc. I e II, da CF/88 e no art. 27, inc. I e II da Constituição Estadual do Paraná.

Art. 14, da Lei nº 18.136/2014. Os servidores constantes do Anexo VI, desta Lei, serão enquadrados no cargo de promotor de saúde execução, de nível médio, requisito de escolaridade exigido por ocasião de seus respectivos ingressos.

Parágrafo único. A correção da situação funcional dos servidores ocupantes do cargo de Agente de Apoio, elencados no referido anexo, ocorrerá na mesma classe e referência correspondentes ao cargo de Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo, passando para a tabela do Quadro Próprio dos Servidores da Saúde, no cargo de Promotor de Saúde Execução em valor igual ou imediatamente superior, mantida a contagem de tempo para os efeitos de aposentadoria e abono de permanência a partir da data de ingresso no cargo originário, revisando-se os atos emitidos após 1º de outubro de 2014. (NR) (Incluído pela Lei 18601 de 30/10/2015)

Assim, a unidade técnica opina pela instauração de incidente de ineconstitucionalidade para que seja reconhecida a incompatibilidade material do art. 14 da Lei Estadual nº 18.136/2014 perante a Constituição Federal. Caso não seja instaurado o incidente, apresenta opinativo sucessivo pela negativa de registro do atual processo de aposentadoria.

O Ministério Público de Contas, no Parecer nº 10833/16 (peça 17), acompanha o entendimento da unidade técnica, pela instauração do incidente de ineconstitucionalidade, e, caso não acolhido, pela negativa de registro.

Observe que a questão relativa à constitucionalidade do enquadramento do servidor já havia sido levantada pelo Paranaprevidência. No documento à peça 12 destes autos, a Diretoria Jurídica do instituto menciona a Informação nº 1559/2014 do NAJ/SEAP, que versa sobre o assunto, e aduz que, em razão da compulsoriedade da aposentadoria em questão, deveria ser processada a concessão do benefício, devendo ser realizada posteriormente a análise do enquadramento do servidor, pela



própria Diretoria Jurídica.

Assim, considero relevante que, antes da instauração do incidente de inconstitucionalidade, seja realizada diligência ao Paranaprevidência para que informe se concluiu a análise do enquadramento do servidor. Além disso, também é conveniente dar oportunidade à Secretaria da Administração e da Previdência para manifestar-se sobre a constitucionalidade do art. 14 da Lei Estadual n.º 18.136/2014 e sobre o enquadramento do servidor Cláudio Cayres Parralego.

Desta forma, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação da Paranaprevidência, de seu Diretor-Presidente e da Secretaria da Administração e da Previdência – SEAP e de seu Secretário, efetuando as inclusões na autuação que se fizerem necessárias, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná:

Quanto ao Paranaprevidência:

I – Envie cópia da Informação n.º 1559/2014 do NAJ/SEAP, mencionada na peça 12 destes autos;

II – Informe se concluiu a análise do enquadramento do servidor Cláudio Cayres Parralego, encaminhando, se for o caso, cópia da decisão adotada e dos pareceres que a tenham fundamentado;

III - Manifeste-se conclusivamente sobre a constitucionalidade do enquadramento do servidor Cláudio Cayres Parralego no cargo de Promotor de Saúde Execução.

Quanto à Secretaria da Administração e da Previdência, que se manifeste sobre a constitucionalidade do art. 14 da Lei Estadual n.º 18.136/2014 e, em especial, sobre a constitucionalidade do enquadramento do servidor Cláudio Cayres Parralego no cargo de Promotor de Saúde Execução.

Alerte-se que o desatendimento injustificado desta diligência poderá resultar na aplicação, ao gestor responsável, da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar Estadual n.º 113/05, a respeito da qual poderá, desde já, oferecer contraditório.

Protocolada a resposta no prazo ou certificado o decurso de prazo sem o seu encaminhamento, retornem os autos ao gabinete.

Publique-se.

Curitiba, 20 de setembro de 2016.

Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Relator

PROCESSO N.º: 564995/16

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIAIVA
INTERESSADO: CARLOS PEREZ GOMEZ, INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIAIVA, OSVALDO ALVES MEDEIROS, OTÉLIO RENATO BARONI, TANIA MARISTELA MUNHOZ, ZIFRIT MALEK
DESPACHO N.º: 58/16

Tendo em vista o pedido de prorrogação de prazo formulado à peça 42 e considerando a situação fática examinada nos autos, que demanda um prazo maior do que o previsto pelo art. 58 do Regimento Interno deste Tribunal[1], com fundamento no art. 537 da mesma norma[2], combinado com o art. 139, VI do novo Código de Processo Civil[3] brasileiro (Lei 13.105/2015), concedo prazo de 30 (trinta) dias ao requerente, a contar da publicação deste despacho, para a complementação da instrução processual.

Alerte-se que o não cumprimento às diligências deste Tribunal sujeita os responsáveis às sanções administrativas previstas no art. 85 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, além da negativa de registro do ato.

Acrescento que, juntamente com a resposta à diligência, deve o gestor reencaminhar os documentos constantes da peça 43, digitalizados de forma que permita a sua leitura e compreensão.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo e providências posteriores.

Publique-se.

Curitiba, 28 de outubro de 2016.

Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Relator

1. Art. 58. O prazo para manifestação dos interessados, inclusive na oportunidade do contraditório e ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.

2. Art. 537. Nas disposições deste Regimento, aplica-se, no que couber, o Código de Processo Civil.

3. Art. 139. O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, incumbindo-lhe:

(...)

VI - dilatar os prazos processuais e alterar a ordem de produção dos meios de prova, adequando-os às necessidades do conflito de modo a conferir maior efetividade à tutela do direito;

PROCESSO N.º: 363882/11

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS

INTERESSADO: ANGELA APARECIDA GIRALDO DA ROCHA, JAIR JANUÁRIO DETOFOL, JOSE DOMINGOS POERA, MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
DESPACHO N.º: 79/16

Tendo em vista o pedido de prorrogação de prazo formulado à peça 24, concedo novo prazo de 15 (quinze) dias ao requerente, a contar da publicação deste despacho.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo e providências posteriores.

Publique-se.

Curitiba, 23 de novembro de 2016.

Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Relator

PROCESSO N.º: 488342/16

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: CLAUDIO CAYRES PARRALEGO, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO, REINHOLD STEPHANES, REINHOLD STEPHANES, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

PROCURADOR: ALESSANDRA GASPARGER, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREA CRISTINE ARCEGO, ANDREA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, DAIANE MARIA BISSANI, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, FABIANE CARVALHO TEIXEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, HELOYSE CONTADOR ROCHA MAZIERO JAKIEMIV, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, IURI FERRARI COCICOV, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA PEREIRA, MICHELE CORREA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI GLAZA, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, RAFAEL FORNECK BAHIANSE GOMES, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, RITA DE CÁSSIA RIBAS TAQUES, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUZANE MARIE ZAWADZKI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, WELLINGTON NEVES SALMAZO
DESPACHO N.º: 92/16

Tendo em vista o pedido de prorrogação de prazo formulado à peça 32, concedo novo prazo de 15 (quinze) dias ao requerente, a contar da publicação deste despacho.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo e providências posteriores.

Publique-se.

Curitiba, 12 de dezembro de 2016.

Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Relator

CORREGEDORIA GERAL

Sem publicações

OUIDORIA DE CONTAS

Sem publicações

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Sem publicações

EXTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 12/17

PROCESSO N.º: 59906/17

ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

ENTIDADE: LUCAS FELIPE JACOBS

INTERESSADO: LUCAS FELIPE JACOBS

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO CANCELADO: 198/17

Por ordem do Eminentíssimo Conselheiro Presidente, José Durval Mattos do Amaral, nos termos do Despacho n.º. 347/17-GP, procedeu-se ao cancelamento da distribuição realizada.

1 de fevereiro de 2017

CLEUZA BAIS LEAL

Diretor

52.038-1

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº225/2017

Processo Nº: 1026737/16

Data e hora da distribuição: 30/01/2017 10:59:10

Assunto: RECURSO DE REVISTA

Entidade: CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA

Interessado: DENILSON VIEIRA NOVAES

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº226/2017

Processo Nº: 659686/16

Data e hora da distribuição: 30/01/2017 11:15:16

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO



Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, MARIA LUCI DE SOUZA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº227/2017

Processo Nº: 622812/16

Data e hora da distribuição: 30/01/2017 11:18:19

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, REGINA DE FATIMA GASPERI, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº228/2017

Processo Nº: 985915/16

Data e hora da distribuição: 30/01/2017 11:21:31

Assunto: PENSÃO

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: ELDA MARIA VAQUEIRO, JOSE FERREIRA HEIDGGER, MARIARITA FERREIRA BENTO, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº229/2017

Processo Nº: 561503/16

Data e hora da distribuição: 30/01/2017 11:24:34

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: ANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS DE CARVALHO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº230/2017

Processo Nº: 659783/16

Data e hora da distribuição: 30/01/2017 11:27:36

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, MARIA SOLANGE PEREIRA MILDENBERGER, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº231/2017

Processo Nº: 655133/16

Data e hora da distribuição: 30/01/2017 11:30:39

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: ANGELA MARIA ZOTTIS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, MEROUJY GIACOMASSI CAVET, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº232/2017

Processo Nº: 625684/16

Data e hora da distribuição: 30/01/2017 11:32:43

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: IVAN LELIS BONILHA, MIRIAM BALBINO TAVARES, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº233/2017

Processo Nº: 510160/16

Data e hora da distribuição: 30/01/2017 11:34:54

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA

Interessado: RAFAEL IATAURO, REINHOLD STEPHANES, ZILDA DE LOURDES SAES MARQUES

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos: Conselheiro FABIO CAMARGO, conforme art. 140, inciso III, do Regimento Interno, e art. 134, inciso IV, do Código do Processo Civil.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº234/2017

Processo Nº: 984420/16

Data e hora da distribuição: 30/01/2017 11:36:02

Assunto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

Interessado: JOÃO CLAUDIO DEROSSO

Exercício:

Modalidade de distribuição: distribuído ao relator do processo originário conforme Art. 477, § 2º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº235/2017

Processo Nº: 850912/16

Data e hora da distribuição: 30/01/2017 11:37:04

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: BENEDITO FERREIRA DOS SANTOS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, MEROUJY GIACOMASSI CAVET, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº236/2017

Processo Nº: 731557/16

Data e hora da distribuição: 30/01/2017 11:39:06

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, MARCIA MALTA SCHIRATO, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº237/2017

Processo Nº: 830199/16

Data e hora da distribuição: 30/01/2017 11:41:09

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Interessado: ANGELA GUIOMAR LIBRELON MARTINS, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, MEROUJY GIACOMASSI CAVET, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº238/2017

Processo Nº: 531132/16

Data e hora da distribuição: 30/01/2017 11:43:12

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO

Interessado: JOAO DE SENA TEODORO SILVA, MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ROSA NAIR POZZOBOM BERTONCINI

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº239/2017

Processo Nº: 696441/16



Data e hora da distribuição: 30/01/2017 11:44:15
Assunto: REPRESENTAÇÃO DO OUVIDOR
Entidade: MUNICÍPIO DE KALORÉ
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº240/2017

Processo Nº: 1025811/16
Data e hora da distribuição: 30/01/2017 12:09:20
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: DENILSON VIEIRA NOVAES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº241/2017

Processo Nº: 66570/17
Data e hora da distribuição: 30/01/2017 12:14:23
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Interessado: MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Exercício:
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 330587/16, conforme Art. 346 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos: Conselheiro NESTOR BAPTISTA, Superintendente da 1ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº242/2017

Processo Nº: 387882/00
Data e hora da distribuição: 30/01/2017 12:21:25
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
Interessado: JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PUBL. FALÊNCIAS E CONCORDATAS DE CURITIBA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº243/2017

Processo Nº: 992350/16
Data e hora da distribuição: 30/01/2017 13:02:29
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZAÇÃO DE LONDRINA
Interessado: PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº244/2017

Processo Nº: 55668/17
Data e hora da distribuição: 30/01/2017 13:48:37
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Interessado: RAUL CAMILO ISOTTON
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº245/2017

Processo Nº: 40148/17
Data e hora da distribuição: 31/01/2017 09:03:21
Assunto: ADITIVO DE CONTRATO
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: SIMAVE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 522 do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº246/2017

Processo Nº: 66953/17
Data e hora da distribuição: 31/01/2017 09:40:29
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI
Interessado: AURIMAR TEIXEIRA DA ROSA

Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº247/2017

Processo Nº: 39310/17
Data e hora da distribuição: 31/01/2017 10:12:44
Assunto: ADITIVO DE CONTRATO
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: GERMANO PEDROSO DE MORAIS - ME
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 522 do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº248/2017

Processo Nº: 69154/17
Data e hora da distribuição: 31/01/2017 10:50:56
Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Entidade: CAIO ALEXANDRO LOPES KAIEL
Interessado: CAIO ALEXANDRO LOPES KAIEL
Exercício:
Modalidade de distribuição: conforme Art. 8º da Resolução 45/2014.
Relator: Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº249/2017

Processo Nº: 26064/17
Data e hora da distribuição: 31/01/2017 11:20:19
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: UNIVERSIDADE LIVRE DO MEIO AMBIENTE DE CURITIBA
Interessado: COLMAR CHINASSO FILHO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº250/2017

Processo Nº: 524497/16
Data e hora da distribuição: 31/01/2017 11:45:26
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE IMBITUVA
Interessado: JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE IMBITUVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº251/2017

Processo Nº: 552811/07
Data e hora da distribuição: 31/01/2017 14:24:42
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS
Interessado: JAIR JANUÁRIO DETOFOL, KENNY FURUUCHI
Exercício: 2007
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº252/2017

Processo Nº: 496035/05
Data e hora da distribuição: 31/01/2017 16:20:19
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE FAXINAL
Interessado: JUAREZ BARRETO DE MACEDO
Exercício: 2000
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº253/2017

Processo Nº: 73018/14
Data e hora da distribuição: 31/01/2017 20:33:39
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Interessado: CELIS REGINA DA COSTA SCHNEIDER, FERNANDO PEIXOTO DE PAULA LIMA, JOSÉ BAKA FILHO, MAXIMA ASSET MANAGEMENT LTDA, MAXIMA S/A CORRETORA DE CAMBIO, TITULOS E VALORES MOBILIARIOS, MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, PARANAGUA PREVIDENCIA, PETERSON STYVE FALANGA, VIAJA BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:



EDITAIS

PROCESSO Nº: 55617/14**ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA****ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARQUINHO****INTERESSADO: JOSÉ CLAUDIR SUCHOW (CPF: 588.412.619-00)****EDITAL Nº 6/17**

Em cumprimento ao Despacho nº 142/17, do Relator do processo, Conselheiro Vice-Presidente NESTOR BAPTISTA, pelo presente Edital fica INTIMADO o Sr. JOSÉ CLAUDIR SUCHOW (CPF: 588.412.619-00), para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste Edital[1], apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357, c/c o art. 381, IV, § 1º, "e", e § 2º, art. 383, § 1º, e art. 386, V, do Regimento Interno do Tribunal.

Diretoria de Protocolo, em 31 de janeiro de 2017.

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

1. O prazo deste Edital é de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, conforme § 1º do art. 383 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DESPACHOS

PROCESSO N º: 627695/16**ORIGEM: MUNICÍPIO DE IPORÃ****INTERESSADO: EDIVALDO DE OLIVEIRA, ROBERTO DA SILVA****ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA****DESPACHO: 584/17**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE IPORÃ, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 20) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação terminou em 30/01/2017.

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, § único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 dias, sem solução de continuidade.

COFAP, em 31 de janeiro de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 670795/16**ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA****INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, MEROUJY GIACOMASSI CAVET, PEDRO ALMEIDA RIBAS, WILSON LUIZ PIRES MOKVA****ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA****DESPACHO: 585/17**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 23) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação terminou em 26/01/2017.

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, § único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 dias, sem solução de continuidade.

COFAP, em 31 de janeiro de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 456842/14**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA****INTERESSADO: ANGELA KOTZIAS DE ANDRADE RIBEIRO, DINORAH BOTTO****PORTUGAL NOGARA, RAFAEL IATAURO, SUELY HASS****ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA****DESPACHO: 586/17**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 28) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação terminou em 27/01/2017.

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, § único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 dias, sem solução de

continuidade.

COFAP, em 31 de janeiro de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 748530/16**ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA****INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, MEROUJY GIACOMASSI CAVET, ORLEANS EMERSON SCHULZ, WILSON LUIZ PIRES MOKVA****ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA****DESPACHO: 587/17**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 21) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação terminou em 26/01/2017.

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, § único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 dias, sem solução de continuidade.

COFAP, em 31 de janeiro de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 639286/16**ORIGEM: MUNICÍPIO DE IPORÃ****INTERESSADO: DIOCELITO DOMICIANO, ROBERTO DA SILVA****ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA****DESPACHO: 588/17**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE IPORÃ, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 20) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação terminou em 30/01/2017.

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, § único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 dias, sem solução de continuidade.

COFAP, em 31 de janeiro de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 701070/16**ORIGEM: MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU****INTERESSADO: GUIOMAR APARECIDA CASTELHANO GAMBA, ISMAEL IBRAIM FOUANI, MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU****ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA****DESPACHO: 589/17**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 20) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação terminou em 26/01/2017.

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, § único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 dias, sem solução de continuidade.

COFAP, em 31 de janeiro de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N º: 655117/16**ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA****INTERESSADO: ANTONIO CARLOS SANTOS ALARCON, WILSON LUIZ PIRES**



MOKVA

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 591/17

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 20) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação terminou em 26/01/2017.

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, § único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 dias, sem solução de continuidade.

COFAP, em 31 de janeiro de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 676840/16

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA

INTERESSADO: LEILA AUBRIFT KLENK, MAURÍCIO TON RAMOS, ORLEI LOURENCO

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 592/17

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA LAPA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 20) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação terminou em 30/01/2017.

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, § único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 dias, sem solução de continuidade.

COFAP, em 31 de janeiro de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 721462/16

ORIGEM: MUNICÍPIO DE IPORÃ

INTERESSADO: LAERCIA FELISBERTA DA SILVA RIBEIRO, ROBERTO DA SILVA

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 593/17

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE IPORÃ, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 17) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação terminou em 30/01/2017.

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, § único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 dias, sem solução de continuidade.

COFAP, em 31 de janeiro de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 724577/16

ORIGEM: MUNICÍPIO DE IPORÃ

INTERESSADO: LUCI KAZUKO YAEGASHI, ROBERTO DA SILVA

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 594/17

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE IPORÃ, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 18) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação terminou em 30/01/2017.

Considerando o que dispõe o art. 299-A combinado com o art. 389, § único do Regimento Interno, concede-se a dilação por mais 15 dias, sem solução de continuidade.

COFAP, em 31 de janeiro de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 204735/16

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

INTERESSADO: AIRTON GONCALVES DOS SANTOS, MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 595/17

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 515/17-COFAP (peça nº 34):

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 31 de janeiro de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 780930/16

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA, CECILIA BEGESSI VIEIRA DE ALMEIDA, RAFAEL IATAURO

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 596/17

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 533/17-COFAP (peça nº 14):

- PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 31 de janeiro de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 354850/16

ORIGEM: INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA

INTERESSADO: CLAUDINEI BRAZ, ELUIR EDUARDO DE FARIAS, INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA, JOSEMARA DA GUIA DE ARAUJO

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

DESPACHO: 597/17

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 537/17-COFAP (peça nº 42):

- INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 31 de janeiro de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

**PROCESSO N.º: 740092/16****ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA****INTERESSADO: JAIR PERUZO, MARIA POLITI PERUZO, RAFAEL IATAURO****ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA****DESPACHO: 598/17**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 550/17-COFAP (peça nº 15):

- **PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 31 de janeiro de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 750020/16**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA****INTERESSADO: ANTONIO REIS, RAFAEL IATAURO, ZULMEIA MULLER REIS****ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA****DESPACHO: 599/17**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 551/17-COFAP (peça nº 14):

- **PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 31 de janeiro de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 750195/16**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA****INTERESSADO: ANTONIO REIS, RAFAEL IATAURO, ZULMEIA MULLER REIS****ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA****DESPACHO: 600/17**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 552/17-COFAP (peça nº 14):

- **PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 31 de janeiro de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 990811/16**ORIGEM: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

INTERESSADO: ANA ALICE VARAL CAPRA, ANA PAULA NESI, ANDREA APARECIDA OSTROWSKI, ANTONIO CANTELMO NETO, EDINAMARA APARECIDA FELIPE, ELAINE SUELY SOBRAY, EVANIA DE LIMA TEIXEIRA, FERNANDA RODRIGUES WERLE, GRACIELA RAQUEL APPELT, IRMA TERESINHA DE CARVALHO, ISABELA GONDAKI, JUSSARA ROGERIO DOS SANTOS, LENIR TEREZINHA DA MOTTA FREITAS, LIDIANE POSSAMAI, MADALENA CARDOSO DE LIMA ZANATTA, MARCIA EUGENIA FLORIANO, MARIA RODRIGUES DA SILVA, MARIA TEREZINHA DA SILVA, MARILUZ

MOLON, MARINALDA DE CASTRO, MARINES CARDOZO PAHIM, MARISTELA LAZARIN DA SILVA, PATRICIA HEGER, ROGERIA APARECIDA DA SILVA, TATIANE DE FATIMA BOCCALON, VANICE COMUNELLO DA COSTA
ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA
DESPACHO: 601/17

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 549/17-COFAP (peça nº 34):

- **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 31 de janeiro de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 792270/16**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA****INTERESSADO: FABRICIO PADILHA, LUIZ CARLOS PADILHA, RAFAEL IATAURO, TAIANE MARCIA PADILHA, TAINA MARI PADILHA****ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA****DESPACHO: 602/17**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 567/17-COFAP (peça nº 16):

- **PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 31 de janeiro de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 783476/16**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA****INTERESSADO: EDIVANIA FONSECA, JESSIE WILLIAN BRAINE, RAFAEL IATAURO****ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA****DESPACHO: 603/17**

Tratam os autos de REQUERIMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, nos termos do artigo 299-A, § 3º, do Regimento Interno, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP, para comunicação ao jurisdicionado por comunicação eletrônica em atendimento à(s) Instrução(ões) nº 587/17-COFAP (peça nº 14):

- **PARANAPREVIDÊNCIA – gestor atual:** conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 31 de janeiro de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

PROCESSO N.º: 761312/15**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA****INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, ELZA ANTONIA PROBST, PARANAPREVIDÊNCIA, RAFAEL IATAURO****ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO****DESPACHO: 604/17**

Tratam os autos de ATO DE INATIVAÇÃO originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).



Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para as providências quanto ao contraditório, em atendimento ao Parecer nº 248/17-COFAP (peça nº 32), intimando:

- RAFAEL IATAURO – gestor atual.

- DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA – gestor do ato.

COFAP, em 31 de janeiro de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 738093/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO

INTERESSADO: ALCIDIO DELAPRIA, EDER DE SOUZA MEDEIROS, ELSO PALHARI, GISELE APARECIDA FONSECA, MAISA DE OLIVEIRA CALVI, MARCO AURELIO DE MENEZES GONÇALVES

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 605/17

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento à Instrução nº 480/17-COFAP (peça nº 26), intimando:

- MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 31 de janeiro de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 311104/15

ORIGEM: MUNICÍPIO DE JESUÍTERESSADO: GILSON CAMPANA DE OLIVEIRA, MARCOS VINICIUS DOS SANTOS ROSSATO, OSVALDO DE SOUZA

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 606/17

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) MUNICÍPIO DE JESUÍTERESSADO, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s). Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento à Instrução nº 522/17-COFAP (peça nº 27), intimando:

- MUNICÍPIO DE JESUÍTERESSADO – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 31 de janeiro de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio

Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

PROCESSO N.º: 29469/14

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MANOEL RIBINTERESSADO: ELIZABETH STIPP

CAMILO, MUNICÍPIO DE MANOEL RIBASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 607/17

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS, cujo exame demanda(m) esclarecimento(s) por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento à Instrução nº 584/17-COFAP (peça nº 66), intimando:

- MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

COFAP, em 31 de janeiro de 2017.

VALDENI MARTINS FERREIRA DA SILVA

82.026-1

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR

Técnico de Controle

51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014, 73/2014, 85/14 e 94/15 respectivamente, os relatores, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães, Ivan Lelis Bonilha, Ivens Zschoerper Linhares e Artágão de Mattos Leão autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

ATOS NORMATIVOS

Sem publicações

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despachos

Sem publicações

Portarias

PORTARIA Nº 120/17

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c o artigo 16, inciso XLVI, alínea “f”, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º 4/17, do Gabinete do Conselheiro Fabio Camargo, resolve

EXONERAR

a pedido, JOANILDES COSTA ROCHA, Matrícula nº 50.458-0, do cargo em comissão de Assessor Técnico de ICE, Símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, a partir de 24 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 25 de janeiro de 2017.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

PORTARIA Nº 121/17

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005 c/c artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º 4/17, do Gabinete do Conselheiro Fabio Camargo, resolve

NOMEAR

de acordo com o inciso II do artigo 27 da Constituição Estadual, combinado com o inciso III do artigo 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, NATALIA DO PATROCÍNIO GIONEDIS, CPF nº 042.671.229-38, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de ICE, Símbolo DAS-5, com as vantagens previstas na Lei nº 18.810, publicada no Diário Oficial nº 9725 de 23 de junho de 2016.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 25 de janeiro de 2017.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

**PORTARIA Nº 126/17**

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005 c/c artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 5/17, do Gabinete do Conselheiro Fabio Camargo, resolve

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para, sob a Presidência do Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, Matrícula nº 51.594-9, comporem, nos termos do artigo 109, da Lei Complementar nº 113/2005, do artigo 176, § 3º, alínea "b", do Regimento Interno, e ainda a Resolução nº 09/2007, o Conselho de Administração do Fundo Especial do Controle Externo do Tribunal de Contas, ficando consequentemente revogadas as Portarias nos 132/15, 271/16 e 276/16, disponibilizadas no DETC nos 1043, 1352 e 1353, de 19 de janeiro de 2015, de 05 de maio de 2016, e de 06 de maio de 2016, respectivamente.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 26 de janeiro de 2017.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Presidente

PORTARIA Nº 128/17

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, incisos XXXVII e XLIX, do Regimento Interno, resolve

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para, sob a Presidência do Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, Matrícula nº 51.594-9, comporem, nos termos do artigo 109, da Lei Complementar nº 113/2005, do artigo 176, § 3º, alínea "b", do Regimento Interno, e ainda a Resolução nº 09/2007, o Conselho de Administração do Fundo Especial do Controle Externo do Tribunal de Contas, ficando consequentemente revogadas as Portarias nos 132/15, 271/16 e 276/16, disponibilizadas no DETC nos 1043, 1352 e 1353, de 19 de janeiro de 2015, de 05 de maio de 2016, e de 06 de maio de 2016, respectivamente.

Servidor	Matrícula	Cargo	Designação
CELIA CRISTINA ARRUDA	50.071-2	Analista de Controle	Membro Efetivo
MAURO MUNHOZ	50.296-0	Analista de Controle	Membro Efetivo
ALEXANDRE FAILA COELHO	50.677-0	Analista de Controle	Membro Efetivo
ÂNGELA BEATRIZ BOT	50.061-5	Analista de Controle	Membro Efetivo
MADY CRISTINE LESCHKAU DE LEMOS MARCHINI	50.718-0	Analista de Controle	Suplente

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 27 de janeiro de 2017.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Presidente

PORTARIA Nº 129/17

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XXXVII, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 59736/17, da Diretoria de Gestão de Pessoas, resolve

DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal deste Tribunal abaixo nominados, para constituírem, nos termos do artigo 176, § 1º, alínea "b", do Regimento Interno, a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 180/15, disponibilizada no DETC nº 1052, de 30 de janeiro de 2015.

Servidor	Matrícula	Cargo	Designação
ADRIANA DO ROCIO LORO	50.700-8	Analista de Controle	Presidente
MARCELO LOPES	51.237-0	Analista de Controle	Membro efetivo
ARLETE MARIA CHINASSO DE MACEDO FÉDER	50.933-7	Consultor Técnico	Membro efetivo
CARLA KAWASSAKI	51.488-8	Técnico de Controle	Suplente
CLEONICE GOMES DE LIMA	50.475-0	Analista de Controle	Suplente

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 27 de janeiro de 2017.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Presidente

PORTARIA Nº 133/17

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, incisos XXXVII, do Regimento Interno, resolve

DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal deste Tribunal abaixo nominados, para constituírem, nos termos do artigo 176, § 3º, alínea "a", e artigo 186-B, § 1º, do Regimento Interno, o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 184/15, disponibilizada no DETC nº 1052, de 30 de janeiro de 2015.

Servidor	Matrícula	Cargo	Designação
CELIA CRISTINA ARRUDA	50.071-2	Analista de Controle	Presidente
MAURO MUNHOZ	50.296-0	Analista de Controle	Membro
ÂNGELA BEATRIZ BOT	50.061-5	Analista de Controle	Membro
REGINALDO BITELLO	50.653-2	Analista de Controle	Membro
ALEXANDRE FAILA COELHO	50.677-0	Analista de Controle	Membro

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 30 de janeiro de 2017.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Presidente

PORTARIA Nº 134/17

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c artigo 16, inciso XXXVII, do Regimento Interno, resolve

DESIGNAR os membros deste Tribunal abaixo nominados, para constituírem, nos termos do artigo 142 da Lei Complementar nº 113/2005, e artigo 82, do Regimento Interno, a Comissão de Ética e Disciplina junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 185/15, disponibilizada no DETC nº 1052, de 30 de janeiro de 2015.

Membro	Matrícula	Cargo	Designação
FABIO DE SOUZA CAMARGO	51.772-0	Conselheiro Corregedor-Geral	Presidente
NESTOR BAPTISTA	50.021-6	Conselheiro Vice-Presidente	Vice-Presidente
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO	50.020-8	Conselheiro	Membro
FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI	50.015-1	Procurador-Geral	Membro

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 30 de janeiro de 2017.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Presidente

PORTARIA Nº 135/17

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/05, c/c o disposto no artigo 16, inciso XLVI, alínea "b", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 70691/17, da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, resolve

CANCELAR a gratificação pelo exercício de encargos especiais em regime de mutirão, junto à Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, concedida a JERUSA HELENA PIAZ KLOCK, matrícula nº 51.281-8, a partir de 13 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 31 de janeiro de 2017.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Presidente

PORTARIA Nº 136/17

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005 c/c artigo 16, inciso XL, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 6/17, do Gabinete do Conselheiro Fabio Camargo, resolve

NOMEAR os servidores do Quadro de Pessoal deste Tribunal abaixo nominados, para constituírem, nos termos do artigo 176, § 1º, alínea "b", do Regimento Interno, a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 180/15, disponibilizada no DETC nº 1052, de 30 de janeiro de 2015.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 31 de janeiro de 2017.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Presidente

PORTARIA Nº 137/17

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, inciso I, da Lei Complementar nº 113/2005 e pelo art. 156, § 1º, do Regimento Interno, e tendo em vista que na Sessão Ordinária nº 03, de 02/02/2017, o Tribunal Pleno desta Corte aprovou a proposta de alteração constante do procedimento administrativo nº 58284/17, instaurado pela Coordenadoria de Fiscalização Estadual, RESOLVE

alterar a Portaria nº 491/2016, disponibilizada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado nº 1432, de 29 de agosto de 2016, redistribuindo os segmentos da Administração Pública Estadual a serem fiscalizados pelas Inspetorias de Controle Externo no quadriênio 2015/2018, na forma do Anexo I desta Portaria, com as seguintes modificações:

I. o Grupo "E", de responsabilidade da 5ª ICE, superintendida pelo Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, Presidente desta Corte a partir de 12 de janeiro de 2017, passa a ser de responsabilidade da 4ª ICE, superintendida pelo Conselheiro Ivan Leis Bonilha, conforme estabelecido no § 5º do Art.156 do Regimento Interno;

II. no Grupo "B", de responsabilidade da 7ª ICE, Superintendida pelo Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, a exclusão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, tendo em vista que a prestação de contas anual do FUNDEB passou a ser apresentada juntamente com a da Secretaria de Estado da Educação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 2 de fevereiro de 2017.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Presidente



ANEXO DA PORTARIA Nº 137/17

DISTRIBUIÇÃO ÀS INSPETORIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ENTIDADES PÚBLICAS DO ESTADO – 2015/2018

Cons. Nestor Baptista	Cons. Artagão de Mattos Leão	Cons. Fernando Augusto M. Guimarães	Cons. Ivan Lelis Bonilha	Cons. Fábio de Souza Camargo	Cons. Ivens Zschoerper Linhares
Insp. Luciane Maria Gonçalves Franco	Insp. Emerson Ademar Gimenes	Insp. Rita de Cássia B. C. Mombelli	Insp. Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira	Insp. Paulo José Rocha	Insp. Marcio José Assumpção
1ª I.C.E.	2ª I.C.E.	3ª I.C.E.	4ª I.C.E.	6ª I.C.E.	7ª I.C.E.
GRUPO D	GRUPO F	GRUPO C	GRUPO E	GRUPO A	GRUPO B
SEFA	CASA CIVIL	SESP + Fundo Rotativo	SEIL	SETI	SEAB
- AGE/SEFA	- BRDE	- FUNESP + Fundo Rotativo	- APPA	- FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA	- ADAPAR
- AGÊNCIA DE FOMENTO PR	- CIA. DE DESENV. DO EXTREMO SUL	- FUNRESTRAN	- DER	- FUNDO PARANÁ	- CEASA
- CRE	- CELEPAR	- FASPM	- FERROESTE	- PR. TECNOLOGIA (EM EXTINÇÃO)	- CODAPAR
- FDE	- DETRAN	- FESD	- PARANÁ EDIFICAÇÕES	- INSTITUTO SIMEPAR (EM EXTINÇÃO)	- CPRA
- FEM	- FEHRIS	- FUPEN		- SERV. METEOROLÓGICO SIMEPAR	- EMATER
- FGP/PR	- AGEPAR			- TECPAR	- FEAP
- FUNDO DE AVAL			CGE	- UEL	- IAPAR
- FUNREFISCO	CASA MILITAR	SEJU + Fundo Rotativo		- UEM	- INSTITUTO DE FLORESTAS DO PR
- PR DESENVOLVIMENTO S/A	ESCRIT. DE REPRESENT. DO GOVERNO	- FECON	DEFENSORIA PÚBLICA	- UENP	
- PRSEC	COPEL		- FADEP	- UENP- FAEFIJA	
	- COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.			- UENP- FAFICP	SESA
BADEP	- COPEL GER. e TRANSM. S.A.	ALEP	SEMA	- UENP- FAFIJA	- FUNSAÚDE
	- COPEL TELECOMUNIC. S.A.	- FEMALP	- FEMA	- UENP- FFALM	- FUNEAS
SECS	- COPEL RENOVÁVEIS S.A.		- FRHI	- UENP- FUNDINOPI	
- E-PARANÁ COMUNICAÇÃO	- COPEL PARTICIPAÇÕES S.A.	SEPL	- IAP	- UEPG	SEDS
- RTVE	- ELEJOR	- AGE/SEPL	- INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ	- UNESPAR	- FEAS
	- CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZ SUL	- IPARDES	- ITCG	- UNESPAR- EMBAP	- FIA
SEET	- COSTA OESTE TRANSM. ENERGIA S.A.	- PARANÁ PROJETOS	- MINEROPAR	- UNESPAR- FAFIPA	- FUNDO EST. DIREITOS DO IDOSO
- CCC	- MARUMBI TRANSM. DE ENERGIA S.A.	- APD		- UNESPAR- FAFIPAR	
- IPCE	- STA. HELENA ENERG. RENOV. S.A.	- IPEM	PGE	- UNESPAR- FAP	MP + Fundo Rotativo
- PARANÁ TURISMO	- STA. MARIA ENEG. RENOV. S.A.	- COHAPAR	- FEPGE/PR	- UNESPAR- FECEA	- FUEMP/PR
	- VENTOS DE SANTO URIEL S.A.	SEAP		- UNESPAR- FECILCAM	
SANEPAR	- NOVA ASA BRANCA I ENERG. RENOV. S.A.	- DEAP		- UNESPAR- FEFLUV	TJ + Fundo Rotativo
	- NOVA ASA BRANCA II ENERG. RENOV. S.A.	- PARANAPREVIDENCIA		- UNICENTRO	- FUNREJUS
SEDU	- NOVA ASA BRANCA III ENERG. RENOV. S.A.	- FUNDO DE PREVIDÊNCIA		- UNIOESTE	- FUNDO DA JUSTIÇA
- COMEC	- NOVA EURUS IV ENERG. RENOV. S.A.	- FUNDO FINANCEIRO			- FUNDO JUDICIÁRIO
- FDU	- CUTIA EMPREEND. EÓLICOS SPE S.A.	- FUNDO MILITAR		SEEC	- FUNSEG
- FPA/RMC	- SAO BENTO ENERGIA S.A.	- JUCEPAR		- BPP	
- PARANÁCIDADE	- GE SAO BENTO DO NORTE S.A.			- CCTG	SEED + Fundo Rotativo
	- GE BOA VISTA S.A.			- FEC	- CEPR
	- GE FAROL S.A.			- IMPRENSA OFICIAL-PR (DIOE)	- PARANAEDUCAÇÃO
	- GE OLHO D'ÁGUA S.A.			- PALCOPARANÁ	- FUNDEPAR
	- COPEL BRISA POTIGUAR S.A.				
	- MATA DE SANTA GENEBRA TRANSM. S.A.				
	- USINA DE ENERGIA EÓLICA MARIA HELENA S/A				
	- USINA DE ENERGIA EÓLICA CUTIA S/A				
	- USINA DE ENERGIA EÓLICA ESPERANÇA DO NORDESTE S/A				
	- USINA DE ENERGIA EÓLICA GUAJIRU S/A				
	- USINA DE EN. EÓL. PARAISO DOS VENTOS DO NORDESTE S/A				
	- USINA DE ENERGIA EÓLICA POTIGUAR S/A				
	- USINA DE ENERGIA EÓLICA JANGADA S/A				
	- CENTRAL GERADORA EÓLICA SÃO BENTO DO NORTE I S.A.				
	- CENTRAL GERADORA EÓLICA SÃO BENTO DO NORTE II S.A.				
	- CENTRAL GERADORA EÓLICA SÃO BENTO DO NORTE III S.A.				
	- CENTRAL GERADORA EÓLICA SÃO MIGUEL I S.A.				
	- CENTRAL GERADORA EÓLICA SÃO MIGUEL II S.A.				
	- CENTRAL GERADORA EÓLICA SÃO MIGUEL III S.A.				
	UEGA				
	COMPAGAS				

**PORTARIA Nº 145/17**

O CONSELHEIRO JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, inciso V, da Lei Complementar nº 113/2005 c/c artigo 16, inciso XLVI, alínea "i", do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 59388/17, resolve

REVOGAR

a partir de 26 de janeiro de 2017, a Portaria n.º 640/16, disponibilizada no DETC n.º 1505, de 19 de dezembro de 2016, referente à prorrogação de cessão funcional do servidor CARLOS ALBERTO HEMBECKER, Matrícula nº 50.125-5, ocupante do cargo de Analista de Controle, AC, Nível P, Referência 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para a Controladoria-Geral do Estado.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 2 de fevereiro de 2017.

JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Presidente

INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2017**

Contratante: Tribunal de Contas do Estado do Paraná – CNPJ 77.996.312/0001-21;

Contratada: GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA. – E.P.P., CNPJ/MF Nº 02.631.287/0001-83.

Acórdão n.º 9/2017 - STP, Protocolo nº 493010/16 – Pregão Eletrônico nº 30/16.

Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, caso necessário, nos 02 grupos geradores de energia da marca Gruger, com 125 kVA cada, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Valor do Contrato: o valor total da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) anuais, sendo que o valor unitário mensal corresponderá a R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: as despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária 33.90.39.16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÕES DE BENS IMÓVEIS, e as despesas com substituição de peças correrá por conta da dotação orçamentária 33.90.30.24 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, ambas do Orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, consoante FIR nº. 96/2016/TCE.

Gestor do Contrato: a gestão do contrato caberá à Diretoria Administrativa - Supervisão de Licitações e Contratos.

Fiscalização: ficará a cargo do fiscal, o servidor Gerolino Mendes de Moura, matrícula n.º 50.863-2, e ao fiscal substituto, o servidor Dyego Bertoldi Aureliano, matrícula 51.485-3.

Vigência: a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Paraná, podendo ser prorrogado, sucessivamente, por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2017.

COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2015/2016**Tribunal Pleno****Conselheiro Presidente**

- José Durval Mattos do Amaral

Conselheiro Vice Presidente

- Nestor Baptista

Conselheiro Corregedor-Geral

- Fabio de Souza Camargo

Conselheiros

- Artagão de Mattos Leão
- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Ivan Lelis Bonilha
- Ivens Zschoerper Linhares

Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Canha
- Tiago Alvarez Pedroso

Secretária do Tribunal Pleno

- Maria Estephania Domenici

Primeira Câmara**Conselheiro Presidente do Colegiado**

- Nestor Baptista

Conselheiros

- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Fabio de Souza Camargo

Auditores

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Tiago Alvarez Pedroso

Secretária da Primeira Câmara

- Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco

Segunda Câmara**Conselheiro Presidente do Colegiado**

- Artagão de Mattos Leão

Conselheiros

- Ivan Lelis Bonilha
- Ivens Zschoerper Linhares

Auditores

- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Canha

Secretária da Segunda Câmara

- Vera Lucia Amaro

Corregedoria-Geral**Conselheiro Corregedor-Geral**

- Fabio de Souza Camargo

Assessor Jurídico

- Regina Cristina Braz

Ouvidor de Contas

- Ederson Patrick Severo Machado

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas**Procurador Geral**

- Flávio de Azambuja Berti

Procuradores

- Célia Rosana Moro Kansou
- Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
- Elizeu de Moraes Correa
- Gabriel Guy Léger
- Juliana Sternadt Reiner
- Kátia Regina Puchaski
- Michael Richard Reiner
- Valéria Borba

Secretário-Geral

- Paulo Roberto Marques Fernandes

Diretores de Gabinete**Diretor de Gab. Cons. Nestor Baptista**

- Wilson de Lima Junior

Diretor de Gab. Cons. Artagão de Mattos Leão

- Luciano Crotti

Diretora de Gab. Cons. Fernando Augusto Mello Guimarães

- Simone de Souza. P. Manasses

Diretor de Gab. Cons. Ivan Lelis Bonilha

- Daniele Carriel Stradiotto

Diretor de Gab. Cons. José Durval Mattos do Amaral

- Inativo

Diretor de Gab. Cons. Fabio de Souza Camargo

- Marcelo João de Souza Pinto

Diretora de Gab. Cons. Ivens Zschoerper Linhares

- Cinthya Pedron Caciatori

Inspetorias de Controle Externo**1ª Inspeção de Controle Externo**

- Luciane Maria Gonçalves Franco

2ª Inspeção de Controle Externo

- Emerson Ademar Gimenes

3ª Inspeção de Controle Externo

- Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli

4ª Inspeção de Controle Externo

- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira

5ª Inspeção de Controle Externo

- Inativa

6ª Inspeção de Controle Externo

- Paulo José Rocha

7ª Inspeção de Controle Externo

- Marcio José Assumpção

Administrativo**Diretora-Geral**

- Celia Cristina Arruda



Coordenador-Geral de Fiscalização

- Mauro Munhoz

Diretora de Gabinete da Presidência

- Rosana Cristina Nogueira Levandoski

Diretor Administrativo

- Ivano Rangel de Oliveira

Diretora da Escola de Gestão Pública

- Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini

Diretor de Comunicação Social

- Nilson Pohl

Diretora de Finanças

- Mirian de Oliveira Gil

Diretor de Gestão de Pessoas

- José Marcelo Chumbinho de Andrade

Diretor de Planejamento

- Alexandre Faila Coelho

Diretor Jurídico

- Edison Meira Costa

Diretora de Protocolo

- Cleuza Bais Leal

Diretora de Tecnologia da Informação

- Ângela Beatriz Bot

Controladoria Interna

- Ely Celia Corbari

Coordenador de Execuções

- Marcelo Lopes

Coordenador de Fiscalização de Atos de Pessoal

- Agnaldo Gomes dos Santos

Coordenador de Fiscalização de Obras Públicas

- Luiz Henrique de Barbosa Jorge

Coordenador de Fiscalização de Transferências e Contratos

- João Halberto Balduino Maciel

Coordenador de Fiscalização Estadual

- Edson Delavia de Araújo

Coordenador de Fiscalização Municipal

- Ednilson da Silva Mota

Coordenador de Fiscalizações Específicas

- Vitor Hugo Steinke

Coordenador de Informações Estratégicas

- Reginaldo Bitelo

